



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

## Solicitação de Compra Nº 32/2022

<b>Solicitante:</b>	Oleni de Fátima da Silva Tanno	<b>Data da Solicitação:</b>	23/02/2022
<b>Organograma:</b>	0500500000 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS		
<b>Local de Entrega:</b>	Pátio Municipal		
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Município.		
<b>Justificativa:</b>	A contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu inter rompimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abrangendo os veículos e maquinários da Frota Municipal.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

## Itens solicitados:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	770101155-1	3.000,00	KM	Socorro para Máquinas pesadas	73,000	219.000
2	770101155-1	30,00	SERV.	Conserto de pneu 19,5 x 24	60,7500	1.822,50
3	770101157-1	30,00	SERV.	Troca de pneu 19,5 x 24	50,0000	1.500,00
4	35010039-1	160,00	UN	Conserto de pneu 1400 X 24	11,000	1.760,00
5	770101158-1	72,00	SERV.	Troca de pneu 1400 x 24	26,2500	1.890,00
6	18090328-1	210,00	SERV.	Conserto de pneu aro 17,5	11,000	2.310,00
7	770101159-1	130,00	SERV.	Troca de pneu 17,5 x 25	34,2500	4.452,50
8	770101160-1	30,00	SERV.	Conserto de Pneu 18/4 x30	50,0000	1.500,00
9	770101161-1	16,00	SERV.	Troca de Pneu 18/4 x 30	49,3750	790,00
10	770101163-1	40,00	SERV.	Conserto de pneu 12,5/80 x 18	25,0000	1.000,00
11	770101164-1	30,00	SERV.	Troca de pneu 12,5/80 x 18	21,5000	645,00
12	770101165-1	40,00	SERV.	Conserto de pneu 14 17,5	11,0000	440,00
13	770101166-1	30,00	SERV.	Troca de pneu 14.17,5	40,1500	1.204,50
14	770101167-1	2.000,00	KM	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Van	2,0000	4.000,00
15	770101168-1	140,00	SERV.	Conserto de Pneu 1000 x 20	40,0000	5.600,00
16	770101169-1	120,00	SERV.	Troca de Pneu 1000 x 20	30,0000	3.600,00
17	770101170-1	210,00	SERV.	Conserto de Pneu 275/80R x 22,5	10,0000	2.100,00
18	770101171-1	150,00	SERV.	Troca de pneu 275/80R x 22,5	27,5000	4.125,00
19	770101172-1	90,00	SERV.	Conserto de Pneu 215/75R 17,5	35,0000	3.150,00
20	770101173-1	90,00	SERV.	Troca de Pneu 215/75R 17,5	25,0000	2.250,00
21	770101174-1	30,00	SERV.	Conserto de Pneu 205/70R 15	10,0000	300,00
22	770101175-1	20,00	SERV.	Troca de pneu 205/70R 15	12,0000	240,00
23	770101176-1	130,00	SERV.	Conserto de pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	10,0000	1.300,00
24	770101177-1	150,00	SERV.	Troca de pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	9,0000	1.350,00

Preço Total: 60.500,00

## Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Valor	Valor Disponível
---------	-----------	-------	------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR  
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null  
E-mail: Site:

196 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	00504.000504.99.99 .00.00	85.832,85
--	--	------------------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
Estado do Paraná  
**PROTOCOLO**  
Nº 155/2022 Hora: 15:44  
Data 14 / 03 / 2022  
Mayara J. Dias  
**Assinatura**

Congonhinhas, 23 de Fevereiro de 2022.

Assinante

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Descrição da necessidade**

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Município.

**2. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Frotas Municipais	Oleni de Fátima da Silva Tanno

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os serviços serão realizados em conformidade para com o objeto referenciado:

- A prestação de serviços de consertos e trocas de pneus serão realizados de acordo com as necessidades de cada Secretaria requisitante.
- O prazo de realização dos serviços será de 1 (um) dia útil, contado da solicitação da Secretaria, ou em caráter de emergência será imediato, em local adequado de responsabilidade da empresa na sede do Município de Congonhinhas/PR.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**4. Levantamento de Mercado**

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para o item conforme Solicitação de Compras nº 032/2022 em anexo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	F 01		F 02		F 03		Banco de Preços	
				Unit /RS.	Total / RS.	Unit /RS.	Total / RS.	Unit /RS.	Total / RS.	Valor Unitário estimado /RS	Valor Total Estimado /RS
01	Socorro para máquinas pesadas	KM	3.000	3,00	9.000,00	2,00	6.000,00	1,80	5.400,00	3,00	9.000,00
02	Conserto de pneu 19,5 x 24	Serv.	30	80,00	2.400,00	35,00	1.050,00	60,00	1.800,00	68,00	2.040,00
03	Troca de pneu 19,5 x 24	Serv.	30	60,00	1.800,00	25,00	750,00	50,00	1.500,00	77,00	2.310,00
04	Conserto de pneu 1400 x 24	Serv.	160	80,00	12.800,00	55,00	8.800,00	60,00	9.600,00	120,00	19.200,00
05	Troca de pneu 1400 x 24	Serv.	72	60,00	4.320,00	40,00	2.880,00	50,00	3.600,00	44,00	3.168,00
06	Conserto de pneu 17,5 - 25	Serv.	210	60,00	12.600,00	60,00	12.600,00	60,00	12.600,00	39,00	8.190,00
07	Troca de pneu 17,5 - 25	Serv.	130	30,00	3.900,00	40,00	5.200,00	50,00	6.500,00	77,00	10.010,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08	Conserto de pneu 18/4 - 30	Serv.	30	50,00	1.500,00	40,00	1.200,00	80,00	2.400,00	39,00	1.170,00
09	Troca de pneu 18/4 - 30	Serv.	16	40,00	640,00	25,00	400,00	50,00	800,00	77,00	1.232,00
10	Conserto de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	40	30,00	1.200,00	30,00	1.200,00	30,00	1.200,00	39,00	1.560,00
11	Troca de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	30	20,00	600,00	20,00	600,00	20,00	600,00	77,00	2.310,00
12	Conserto de pneu 14.17.5	Serv.	40	25,00	1.000,00	30,00	1.200,00	30,00	1.200,00	39,00	1.560,00
13	Troca de pneu 14.17.5	Serv.	30	20,00	600,00	20,00	600,00	20,00	600,00	77,00	2.310,00
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Van	KM	2.000	3,00	6.000,00	2,00	4.000,00	1,80	3.600,00	2,00	4.000,00
15	Conserto de Pneu 1000 x 20	Serv.	140	40,00	5.600,00	30,00	4.200,00	30,00	4.200,00	50,00	7.000,00
16	Troca de Pneu 1000 x 20	Serv.	120	35,00	4.200,00	20,00	2.400,00	20,00	2.400,00	25,00	3.000,00

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 85.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

90010



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	210	40,00	8.400,00	30,00	6.300,00	30,00	6.300,00	40,00	8.400,00
18	Troca de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	150	30,00	4.500,00	20,00	3.000,00	20,00	3.000,00	40,00	6.000,00
19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	30,00	2.700,00	25,00	2.250,00	25,00	2.250,00	65,00	5.850,00
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	25,00	2.250,00	20,00	1.800,00	15,00	1.350,00	40,36	6.054,00
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	Serv.	30	15,00	450,00	10,00	300,00	25,00	750,00	18,00	540,00
22	Troca de Pneu 205/70R 15	Serv.	20	10,00	200,00	8,00	160,00	15,00	300,00	6,00	120,00
23	Conserto de Pneus veiculos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	130	15,00	1.950,00	10,00	1.300,00	10,00	1.300,00	23,30	3.029,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

24	Troca de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	150	10,00	1.500,00	8,00	1.200,00	5,00	750,00	28,00	4.200,00
----	---	-------	-----	-------	----------	------	----------	------	--------	-------	----------

#### FORNECEDORES:

F 01: OSNI NASCIMENTO AMARO 05442464970

CNPJ: 31.432.892/0001-23

F 02: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ: 20.212.602/0001-10

F 03: VALMIR BRUNO CABRAL 09122034986

CNPJ: 30.210.150/0001-90

#### BANCO DE PREÇOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz-se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I - Solicitação de Compra Nº 032/2022.

**6. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado da presente contratação é de R\$- 85.832,85.

Diversas empresas podem prestar serviços de conserto e troca de pneus, pois sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não necessitando de treinamento específico para sua execução. Dessa forma não possui restrições limitantes de mercado para as referidas prestações, bem como para a contratação.

**7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as contratações viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria, a qual não tem condições de armazenar o objeto da contratação, as entregas necessitam ser feitas de forma parcelada, conforme surgirem às necessidades, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

**8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

**9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

**10. Resultados Pretendidos**

Pretende-se com a presente contratação, manter as atividades diárias desempenhadas, prezando sempre pelo melhor atendimento à população.

**11. Providências a serem adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

**12. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

**13. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**13.1 Justificativa da Viabilidade**

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Pregão Eletrônico.

**14. RESPONSÁVEL:**

Oleni de Fátima da Silva Fanno  
Chefe da Divisão de Frotas Municipal



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Lote Único- Serviços de Borracharia – Máquinas Pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total / R\$.
01	Socorro para máquinas pesadas	KM	3.000	3,00	9.000,00
02	Conserto de pneu 19,5 x 24	Serv.	30	80,00	2.400,00
03	Troca de pneu 19,5 x 24	Serv.	30	60,00	1.800,00
04	Conserto de pneu 1400 x 24	Serv.	160	80,00	12.800,00
05	Troca de pneu 1400 x 24	Serv.	72	60,00	4.320,00
06	Conserto de pneu 17.5 - 25	Serv.	210	60,00	12.600,00
07	Troca de pneu 17.5 - 25	Serv.	130	30,00	3.900,00
08	Conserto de pneu 18/4 - 30	Serv.	30	50,00	1.500,00
09	Troca de pneu 18/4 - 30	Serv.	16	40,00	640,00
10	Conserto de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	40	30,00	1.200,00
11	Troca de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	30	20,00	600,00
12	Conserto de pneu 14.17.5	Serv.	40	25,00	1.000,00
13	Troca de pneu 14.17.5	Serv.	30	20,00	600,00
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Van	KM	2.000	3,00	6.000,00
15	Conserto de Pneu 1000 x 20	Serv.	140	40,00	5.600,00
16	Troca de Pneu 1000 x 20	Serv.	120	35,00	4.200,00
17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	210	40,00	8.400,00
18	Troca de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	150	30,00	4.500,00
19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	30,00	2.700,00
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	25,00	2.250,00
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	Serv.	30	15,00	450,00
22	Troca de Pneu 205/70R 15	Serv.	20	10,00	200,00
23	Conserto de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	130	15,00	1.950,00
24	Troca de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	150	10,00	1.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Congonhinhas, 15 de Fevereiro de 2022

Asm. Nascimento Amaro

31.432.892/0001-23

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA /CERT. MEI/



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.432.892/0001-23</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL OSNI NASCIMENTO AMARO 05442464970		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA NASCIMENTO		PORT ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****	TELEFONE (43) 8435-4422	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENFE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSÃO DE DECLARAÇÕES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 13:50:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Lote Único- Serviços de Borracharia – Máquinas Pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total / R\$.
01	Socorro para máquinas pesadas	KM	3.000	2,00	6.000
02	Conserto de pneu 19,5 x 24	Serv.	30	35,00	1.050
03	Troca de pneu 19,5 x 24	Serv.	30	25,00	750,00
04	Conserto de pneu 1400 x 24	Serv.	160	55,00	8.800
05	Troca de pneu 1400 x 24	Serv.	72	40,00	2.880
06	Conserto de pneu 17.5 - 25	Serv.	210	60,00	12.600
07	Troca de pneu 17.5 - 25	Serv.	130	40,00	5.200
08	Conserto de pneu 18/4 - 30	Serv.	30	40,00	1.200,00
09	Troca de pneu 18/4 - 30	Serv.	16	25,00	400,00
10	Conserto de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	40	30,00	1.200,00
11	Troca de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	30	20,00	600,00
12	Conserto de pneu 14.17.5	Serv.	40	30,00	1.200,00
13	Troca de pneu 14.17.5	Serv.	30	20,00	600,00
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Van	KM	2.000	2,00	4.000
15	Conserto de Pneu 1000 x 20	Serv.	140	30,00	4.200
16	Troca de Pneu 1000 x 20	Serv.	120	20,00	2.400
17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	210	30,00	6.300
18	Troca de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	150	20,00	3.000
19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	25,00	2.250
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	20,00	1.800
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	Serv.	30	10,00	300,00
22	Troca de Pneu 205/70R 15	Serv.	20	8,00	160,00
23	Conserto de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	130	10,00	1.300
24	Troca de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	150	8,00	1.200

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Congonhinhas, 15 de FEVEREIRO de 2022

**Borracharia São Luiz**  
Luis Henrique Aparecido Gomes  
Rua Anezia L. Adami 325 - Cj. Malvina D' Camilo Landgraf  
Congonhinhas - PR  
CEP 86 320-000  
CNPJ 20 212 602/0001-10

*Luis Henrique Aparecido Gomes*

**Borracharia São Luiz**  
Luis Henrique Aparecido Gomes  
Rua Anezia L. Adami 325 - Cj. Malvina D' Camilo Landgraf  
Congonhinhas - PR  
CEP 86 320-000  
CNPJ 20 212 602/0001-10

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA /CERT



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.210.150/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALMIR BRUNO CABRAL 09122034986
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA AUTO MAIS	UF ME
---	----------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD ARTHUR ROFFING PR 160 KM 97	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
---	--------------	------------------------

CID 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO valmirbruno196@gmail.com	TELEFONE (43) 9812-2463
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 13:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001 88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 - Congonhinhas - Paraná

01:015

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Lote Único- Serviços de Borracharia – Máquinas Pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total / R\$.
01	Socorro para máquinas pesadas	KM	3.000	1,80	5.400,00
02	Conserto de pneu 19,5 x 24	Serv.	30	60,00	1.800,00
03	Troca de pneu 19,5 x 24	Serv.	30	50,00	1.500,00
04	Conserto de pneu 1400 x 24	Serv.	160	60,00	9.600,00
05	Troca de pneu 1400 x 24	Serv.	72	50,00	3.600,00
06	Conserto de pneu 17.5 - 25	Serv.	210	60,00	12.600,00
07	Troca de pneu 17.5 - 25	Serv.	130	50,00	6.500,00
08	Conserto de pneu 18/4 - 30	Serv.	30	80,00	2.400,00
09	Troca de pneu 18/4 - 30	Serv.	16	50,00	800,00
10	Conserto de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	40	30,00	1.200,00
11	Troca de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	30	20,00	600,00
12	Conserto de pneu 14.17.5	Serv.	40	30,00	1.200,00
13	Troca de pneu 14.17.5	Serv.	30	20,00	600,00
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Van	KM	2.000	1,80	3.600,00
15	Conserto de Pneu 1000 x 20	Serv.	140	30,00	4.200,00
16	Troca de Pneu 1000 x 20	Serv.	120	20,00	2.400,00
17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	210	30,00	6.300,00
18	Troca de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	150	20,00	3.000,00
19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	25,00	2.250,00
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	15,00	1.350,00
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	Serv.	30	25,00	750,00
22	Troca de Pneu 205/70R 15	Serv.	20	15,00	300,00
23	Conserto de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	130	10,00	1.300,00
24	Troca de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	150	5,00	750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2027

30.210.150/0001-90

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA /CERT. MPV



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.210.150/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALMIR BRUNO CABRAL 09122034986
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA AUTO MAIS	PORT ME
---	------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD ARTHUR ROFFING PR 160 KM 97	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
---	--------------	------------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO valmirbruno196@gmail.com	TELEFONE (43) 9812-2463
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 13:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Relatório de Cotação: Borracharia

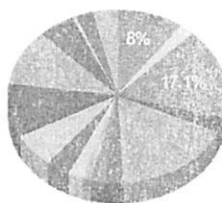
Pesquisa realizada entre 22/02/2022 15:47:57 e 23/02/2022 14:11:57

RP 1990 - Borracharia - R\$ 112.253,00 - 22/02/2022 15:47:57 - 23/02/2022 14:11:57

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) Socorro Borracharia máquinas pesadas	1	3.000 Quilômetros	R\$ 3,00 (un)	R\$ 9.000,00
2) Conserto Pneu Aro 19,5 x 24	1	30 Serviços	R\$ 68,00 (un)	R\$ 2.040,00
3) Troca de pneu 19,5 x 24	1	30 Serviços	R\$ 77,00 (un)	R\$ 2.310,00
4) Conserto de pneu 1400 x 24	1	160 Serviços	R\$ 120,00 (un)	R\$ 19.200,00
5) Troca de Pneu 1400 x 24	1	72 Serviços	R\$ 44,00 (un)	R\$ 3.168,00
6) Conserto de pneu 17,5 x 25	1	210 Serviços	R\$ 39,00 (un)	R\$ 8.190,00
7) Troca de pneu 17,5 x 25	1	130 Serviços	R\$ 77,00 (un)	R\$ 10.010,00
8) Conserto de pneu 18/4 x 30	1	30 Serviços	R\$ 39,00 (un)	R\$ 1.170,00
9) Troca de pneu 18/4 x 30	1	16 Serviços	R\$ 77,00 (un)	R\$ 1.232,00
10) Conserto de pneu 12,5 x 18	1	40 Serviços	R\$ 39,00 (un)	R\$ 1.560,00
11) Troca de Pneu 12,5 x 18	1	30 Serviços	R\$ 77,00 (un)	R\$ 2.310,00
12) Conserto de pneu 14x17,5	1	40 Serviços	R\$ 39,00 (un)	R\$ 1.560,00
13) Troca de pneu 14 x17,5	1	30 Serviços	R\$ 77,00 (un)	R\$ 2.310,00
14) Socorro de Borracharia caminhão, ônibus, micro-ônibus e van	1	2.000 Quilômetros	R\$ 2,00 (un)	R\$ 4.000,00
15) Conserto de Pneu 1000x20	1	140 Serviços	R\$ 50,00 (un)	R\$ 7.000,00
16) Troca de Pneu 1000 x 20	1	120 Serviços	R\$ 25,00 (un)	R\$ 3.000,00
17) Conserto de Pneu 275/80R X 22,5	1	210 Serviços	R\$ 40,00 (un)	R\$ 8.400,00
18) Troca de Pneu 275/80R X 22,5	1	150 Serviços	R\$ 40,00 (un)	R\$ 6.000,00
19) Conserto de Pneu 215/75R X 17,5	1	90 Serviços	R\$ 65,00 (un)	R\$ 5.850,00
20) Troca de Pneu 215/75R x 17,5	1	150 Serviços	R\$ 40,26 (un)	R\$ 6.039,00
21) Conserto de Pneu 205/70R 15	1	30 Serviços	R\$ 18,00 (un)	R\$ 540,00
22) Troca de Pneu 205/70R 15	1	20 Serviços	R\$ 6,00 (un)	R\$ 120,00
23) Conserto de pneus veiculos leves/passeio	1	130 Unidades	R\$ 23,30 (un)	R\$ 3.029,00
24) Troca de Pneus Veículos leves /passeios	1	150 Serviços	R\$ 28,00 (un)	R\$ 4.200,00
			<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 112.253,00</b>

Valor do item em relação ao total

- 1) Socorro b...
- 2) Conserto Pneu...
- 3) Troca de pneu...
- 4) Conserto de...
- 5) Troca de Pneu...
- 6) Conserto de...
- 7) Troca de pneu...



1/4 ▼

1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Item 3

Item 5

Item 7

Item 9

Item 11

Item 13

Item 15

Item 17

Item 19

Item 21

Item 23



Relatório gerado no dia 23/02/2022 14:15:24 (IP: 177.105.175.114)  
 Código Validação: JXik08783RmxSDiOCgsdM%2f%2bO7M29ls7LixjYfa9%2bYiNTv5hrFuVt7jiti.ZqeNtr  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=JXik08783RmxSDiOCgsdM%252f%252bO7M29ls7LixjYfa9%252bYiNTv5hrFuVt7jiti.ZqeNtr)  
 token=JXik08783RmxSDiOCgsdM%252f%252bO7M29ls7LixjYfa9%252bYiNTv5hrFuVt7jiti.ZqeNtr

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: Socorro borracharia máquinas pesadas

Preço Estimado: R\$ 3,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Quilômetros	Socorro borracharia máquinas pesadas	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: SERVIÇO DE SOCORRO BORRACHARIA , Apenas Materiais; Operador; IgualQtdFornecedor:		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ		Data: 01/10/2021 00:00
Objeto: contratação de empresa para os serviços de borracharia automotiva para atendimento da frota de veículos do Município de Guará		Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
		SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (BORRACHARIA MÓVEL), VEÍCULOS MAQS. PESADAS - SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (BORRACHARIA MÓVEL), VEÍCULOS MAQS. PESADAS		Identificação: 00010921
		Lote/Item: 1/19
		Ata: Link Ata
		Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/
		Quantidade: 30
		Unidade: UN
		UF: SP
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
43.700.254/0001-25	ITALO HENRIQUE DOS SANTOS CAETANO 13700684681	R\$ 3,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Guará	Endereço: 10A RUA JOSE GARCIA BARBOSA SANDOVAL, 150
	Telefone: (16) 9996-2880	Email: allecartuchosefotocopias@hotmail.com

## Item 2: Conserto Pneu Aro 19,5 x 24

Preço Estimado: R\$ 68,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	Conserto Pneu Aro 19,5 x 24	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 68,00
Filtros Utilizados: Período: 27/08/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: CONserto PNEU aro 19,5 x 24 , Apenas Materiais; Operador; IgualQtdFornecedor:		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA		Data: 03/12/2021 00:00
Objeto: "Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços de consertos, desmontagens, montagens, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, para manutenção da frota municipal, pelo período de 12 meses, conforme relação dos itens descrita no ANEXO I do edital".		Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
		SRP: SIM
Descrição: CONserto DE PNEU ARO 24 - CONserto DE PNEU ARO 24		Identificação: 00017721
		Lote/Item: 1/5
		Ata: Link Ata
		Fonte: sistemas.taquarituba.net.br:8079/transparenta/
		Quantidade: 300
		Unidade: SER



Relatório gerado no dia 23/02/2022 14:15:24 (IP: 177.105.175.114)

Código Validação: JXIk08783RmxSDiOCgsdfM%252f%252bO7M29Is7!ixJYfa9%252bYiNTv5hrFuVt7jtlZqeNtr

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDiOCgsdfM%252f%252bO7M29Is7!ixJYfa9%252bYiNTv5hrFuVt7jtlZqeNtr

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.564.038/0001-00 * VENCEDOR *	CELI SIQUEIRA PNEUS	R\$ 68,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Taquarituba	Endereço: RÔD SP 249 - KM 250, 166

## Item 3: Troca de pneu 19,5 x 24

Preço Estimado: R\$ 77,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	Troca de pneu 19,5 x 24	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 77,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: TROCA DE PNEU 19,5 X 24; Apenas Materiais, Operador IgualQtDForneceador:		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR		Data: 30/06/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)		SRP: SIM
CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar		Identificação: NºPregão:112021 / UAS-G 987567
		Lote/Item: /7
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 30/06/2021 10:43
		Homologação: 01/07/2021 08:43
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 300
		Unidade: Unidade
		UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.290.640/0001-62 * VENCEDOR *	IGOR U. DRABIK E CIA LTDA	R\$ 77,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)		
Estado: PR	Cidade: General Carneiro	Endereço: R TANCREDO NEVES, 236
		Telefone: (42) 9862-5037

## Item 4: Conserto de pneu 1400 x 24

Preço Estimado: R\$ 120,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Quantidade	Descrição	Observação
160 Serviços	Conserto de pneu 1400 x 24	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 120,00





Relação gerado no dia 23/02/2022 14:15:24 (IP: 177.109.175.114)  
 Código Validado: JXIK08783RmXSIDIOGsaM%252f%252bO7M29ISZLkYfA9%252bYNTvshFvV7jHlZqcmH  
 http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadofuV7jHlZqcmH

4 / 19

Estado: RO  
 Cidade: Ministro Andrezza

Endereço: AV PAU BRASIL 5012

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR  
 01.247.049/0001-06 BRANDAO COM. DE PETROLEO LTDA  
 \* VENCEDOR \*

VALOR DA PROPOSTA FINAL  
 R\$ 44,00

Data: 22/04/2021 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 20961  
 Lote/Item: 13/13  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: licitnet.com.br  
 Quantidade: 80  
 Unidade: Serviço  
 UF: RO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
 EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E  
 REPAROS DE PNEUS  
 Descrição: Serviço de troca de pneus Aro 24 Retroescavadeira - Serviço de troca de  
 pneus Aro 24 Retroescavadeira

Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: serviço TROCA DE PNEU 1400 X 24; Apenas Materiais; Operador:  
 Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 44,00

Quantidade: 72 Serviços  
 Descrição: Troca de Pneu 1400 x 24

Observação

Item 5: Troca de Pneu 1400 X 24  
 Preço Estimado: R\$ 44,00 (un)  
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,00

Estado: PR  
 Cidade: Rio Negro  
 Endereço: RUA JACOB AUGUSTO RITZMANN, SN

Telefone: (41) 3543-1134 / (41) 3543-1033

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: CONserto DE PNEU 1300 - 1400 X 24

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR  
 02.326.243/0001-40 INGO GROSSKOPF  
 \* VENCEDOR \*

R\$ 120,00

Data: 07/06/2021 14:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:432021 / JASO 987823  
 Lote/Item: /3  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 07/06/2021 16:40  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 50  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

Objeto: Contratação de serviços de conserto de pneus no distrito de Lagoado dos Vieiras,  
 Descrição: conserto de ar - CONserto PNEU 1300 - 1400 X 24  
 CatSer: 1352 - Reparo de pneu, câmara de ar

Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: Conserto de pneu 1400 x 24; Apenas Materiais; Operador:

01:020

Item 6: Conserto de pneu 17,5 x 25  
 Preço Estimado: R\$ 39,00 (un)  
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,00

Quantidade 210 Serviços  
 Descrição Conserto de pneu 17,5 x 25

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 39,00

Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 a 23/02/2022; Palavra Chave: CONserto DE PNEU 17,5 X 25; Apenas Materiais: Operador IgualQtDfornecedor

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.  
 Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12/5/80-18)  
 Catser: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar  
 Data: 30/06/2021 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão: 112021 / UASG-987567  
 Lote/Item: /9  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 30/06/2021 10:43  
 Homologação: 01/07/2021 08:43  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 300  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.832.549/0001-20 ANTONIO ADEMIR FERREIRA 04588667920 \* VENCEDOR \* R\$ 39,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: MONTAGEM 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34  
 Estado: Cidade  
 Endereço: MARGINAL BR 153 KM 486, 00  
 Telefone: (47) 8863-4413  
 Email: taicns50@gmail.com

Quantidade 130 Serviços  
 Descrição Troca de pneu 17,5 x 25

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 77,00

Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 a 23/02/2022; Palavra Chave: TROCA DE PNEU 17,5 X 25; Apenas Materiais: Operador IgualQtDfornecedor

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.  
 Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12/5/80-18)  
 Catser: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar  
 Data: 30/06/2021 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão: 112021 / UASG-987567  
 Lote/Item: /7  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 30/06/2021 10:43  
 Homologação: 01/07/2021 08:43  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 300



Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.290.640/0001-62 * VENCEDOR *	IGOR U. DRABIK E CIA LTDA	R\$ 77,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)		
Estado: PR	Cidade: General Carneiro	Endereço: R TANCREDO NEVES, 236
		Telefone: (42) 8862-5027

## Item 8: Conserto de pneu 18/4 x 30

Preço Estimado: R\$ 39,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	Conserto de pneu 18/4 x 30	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 39,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: CONserto DE PNEU 18/4 X 30. Apenas Materiais; Operador IgualQtDFornecedor:		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR		Data: 30/06/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)		SRP: SIM
CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar		Identificação: N°Pregão:112021 / UASG:987567
		Lote/Item: /9
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 30/06/2021 10:43
		Homologação: 01/07/2021 08:43
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 300
		Unidade: Unidade
		UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.832.549/0001-20 * VENCEDOR *	ANTONIO ADEMIR FERREIRA 04588667920	R\$ 39,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MONTAGEM 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34		
Estado: PR	Cidade: General Carneiro	Endereço: MARGINAL BR 153 KM 486, 00
		Telefone: (42) 8863-4413
		Email: laicms90@gmail.com

## Item 9: Troca de pneu 18/4 x 30

Preço Estimado: R\$ 77,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,00

Quantidade	Descrição	Observação
16 Serviços	Troca de pneu 18/4 x 30	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 77,00
Relatório gerado no dia 23/02/2022 14:15:24 (IP: 177.105.175.114) Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsm%2f%2bO7M29is7LixJYfa9%25bYnTiv5hrFuV17jtl_ZoeNtr <a href="http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsm%252f%252bO7M29is7LixJYfa9%252bYnTiv5hrFuV17jtl_ZoeNtr">http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?</a> token=JXIk08783RmxSDIOcgsm%252f%252bO7M29is7LixJYfa9%252bYnTiv5hrFuV17jtl_ZoeNtr		



Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: TROCA DE PNEU 18/4 X 30; Apenas Materiais: Operador IgualQtDForneecedor

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR Data: 30/06/2021 09:00  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município. Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Descrição: **Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada** (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18) Identificação: NºPregão:112021 / UASG:987567  
 Lote/Item: /7  
 Ata: Link Ata  
 CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar Adjudicação: 30/06/2021 10:43  
 Homologação: 01/07/2021 08:45  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 300  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.290.640/0001-62	IGOR U. DRABIK E CIA LTDA	R\$ 77,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	General Carneiro	R TANCREDO NEVES, 236
		Telefone:
		(42) 8862-5027

#### Item 10: Conserto de pneu 12.5 x 18

Preço Estimado: R\$ 39,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Serviços	Conserto de pneu 12.5 x 18	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 39,00

Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: CONserto DE PNEU 12.5 X 18; Apenas Materiais: Operador IgualQtDForneecedor

Órgão: PRÉFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR Data: 30/06/2021 09:00  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município. Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Descrição: **Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada** (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18) Identificação: NºPregão:112021 / UASG:987567  
 Lote/Item: /9  
 Ata: Link Ata  
 CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar Adjudicação: 30/06/2021 10:43  
 Homologação: 01/07/2021 08:45  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 300  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.832.549/0001-20	ANTONIO ADEMIR FERREIRA 04588667920	R\$ 39,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: MONTAGEM 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	General Carneiro	MARGINAL BR 153 KM 486, 00	(42) 8863-4413	laicris90@gmail.com

## Item 11: Troca de Pneu 12.5 x 18

Preço Estimado: R\$ 77,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	Troca de Pneu 12.5 x 18	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor -		R\$ 77,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: Troca de Pneu 12.5 x 18; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR	Data: 30/06/2021 09:00	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
SRP: SIM		
Identificação: NºPregão: 11/2021 / UASG: 987567		
Lote/Item: /7		
Ata: Link Ata		
Adjudicação: 30/06/2021 10:43		
Homologação: 01/07/2021 08:43		
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Quantidade: 300		
Unidade: Unidade		
UF: PR		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.290.640/0001-62	IGOR U. DRABIK E CIA LTDA	R\$ 77,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/31, 12.5/80-18)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	General Carneiro	R TANCREDO NEVES, 236
		Telefone:
		(42) 8862-5027

## Item 12: Conserto de pneu 14.17.5

Preço Estimado: R\$ 39,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Serviços	Conserto de pneu 14.17.5	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 39,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: CONserto DE PNEU 14 x 17.5; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR	Data: 30/06/2021 09:00	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
SRP: SIM		
Identificação: NºPregão: 11/2021 / UASG: 987567		



Relatório gerado no dia: 23/02/2022 14:15:24 (IP: 177.105.175.114)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM%2f%2bO7M29ls/LxJYfa9%2bYiNTv5hrFuVt7jil/ZqeNtr  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM%2f%2bO7M29ls/LxJYfa9%2bYiNTv5hrFuVt7jil/ZqeNtr)  
 token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM%2f%2bO7M29ls/LxJYfa9%2bYiNTv5hrFuVt7jil/ZqeNtr

Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada  
(12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34,  
12.5/80-18)

CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar

Lote/Item: /79

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/06/2021 10:43

Homologação: 01/07/2021 08:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.832.549/0001-20	ANTONIO ADEMIR FERREIRA 04588667920	R\$ 39,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MONTAGEM 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34

Estado: Cidade: Endereço:  
PR General Carneiro MARGINAL BR 153 KM 486, 00

Telefone:  
(42) 6863-4413

Email:  
laicris90@gmail.com

### Item 13: Troca de pneu 14 x17.5

Preço Estimado: R\$ 77,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	Troca de pneu 14 x17.5	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 77,00

Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: TROCA DE PNEU 14 x 17.5, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR

Data: 30/06/2021 09:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada  
(12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34,  
12.5/80-18)

Identificação: NºPregão:112021 / UASC 987567

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/06/2021 10:43

Homologação: 01/07/2021 08:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.290.640/0001-62	IGOR U. DRABIK E CIA LTDA	R\$ 77,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)

Estado: Cidade: Endereço:  
PR General Carneiro R TANCREDO NEVES, 236

Telefone:  
(42) 8862-5027



## Item 14: Socorro de Borracharia caminhão, ônibus, micro-ônibus e van

Preço Estimado: R\$ 2,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Quilômetros	Socorro de Borracharia caminhão, ônibus, micro-ônibus e van	
Preço (Outros Entes Públicos) T: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 2,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: SOCORRO DE BORRACHARIA CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS	Data: 04/08/2021 00:00	
Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	
Descrição: SERVIÇO DE SOCORRO EM MICRO ÔNIBUS E VAN: - SERVIÇO DE SOCORRO EM MICRO ÔNIBUS E VAN	SRP: SIM	
	Identificação: 00003321	
	Lote/Item: 1/19	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: 164.163.238.149:5656/transparenci a/	
	Quantidade: 150	
	Unidade: KM	
	UF: SP	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.065.478/0001-19	WAGNER MAESTA DO PRADO 46784364805	R\$ 2,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Coroados	RUA NEWTON PRADO,, 89
Telefone:	Email:	
(18) 9751-7289	rossane.prado29@hotmail.com	

## Item 15: Conserto de Pneu 1000x20

Preço Estimado: R\$ 50,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Quantidade	Descrição	Observação
140 Serviços	Conserto de Pneu 1000x20	
Preço (Compras Governamentais) T: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 50,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: CONserto DE PNEU 1000X20; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:		
Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO	Data: 07/06/2021 14:00	
Objeto: Contratação de serviços de conserto de pneus no distrito de Lageado dos Vieiras	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - CONserto DE PNEU 1000X20	SRP: SIM	
CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar	Identificação: NºPregão:432021 - UASC: 997823	
	Lote/Item: 45	
	Ata: Link Ata	
	A adjudicação: 07/06/2021 16:40	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov. br	
	Quantidade: 60	
	Unidade: Unidade	
	UF: PR	



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.326.243/0001-40 INGO GROSSKOPF

R\$ 50,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONserto DE PNEU 100 X 20

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Rio Negro

RUA JACOB AUGUSTO RITZMANN, SN

(41) 3543-1134 / (41) 3543-1033

## Item 16: Troca de Pneu 1000 x 20

Preço Estimado: R\$ 25,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Quantidade	Descrição	Observação
120 Serviços	Troca de Pneu 1000 x 20	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 25,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: TROCA DE PNEU 1000 X 20, Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor:		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR	Data: 30/06/2021 09:00	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
	SRP: SIM	
Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Troca De Pneu De Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	Identificação: NºPregão:112021 / UASG:987567	
CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar	Lote/Item: 75	
	Ata: Link Ata	
	Adjudicação: 30/06/2021 10:43	
	Homologação: 01/07/2021 06:43	
	Fonte: www.comprasgobernamentais.gov.br	
	Quantidade: 350	
	Unidade: Unidade	
	UF: PR	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.290.640/0001-62 IGOR U. DRABIK E CIA LTDA

R\$ 25,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço Troca De Pneu De Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

General Carneiro

R TANCREDO NEVES, 236

(42) 8862-5027

## Item 17: Conserto de Pneu 275/80R X 22,5

Preço Estimado: R\$ 40,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Quantidade	Descrição	Observação
210 Serviços	Conserto de Pneu 275/80R X 22,5	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 40,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: CONserto DE PNEU 275/80R X 22,5; Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor:		



Relatório gerado no dia 23/02/2022 14:15:24 (IP: 177.105.175.114)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsdM%2f%2bO7M29is7LixJYfa9%2bYINTvshrFuV17jilZqNtr

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM%252f%252bO7M29is7LixJYfa9%252bYINTvshrFuV17jilZqNtr

Órgão: Prefeitura Municipal de Nioaque/MS  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVA CAR COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.  
 Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO/TROCA, PNEUS 900X20 A 100X20 A 275/80R 22,5 UTILIZADOS EM VEICULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÃO ETC). - SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO/TROCA, PNEUS 900X20 A 100X20 A 275/80R 22,5 UTILIZADOS EM VEICULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÃO ETC).

Data: 15/04/2021 00:00  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: SIM  
 Identificação: 1013  
 Lote/Item: 1/10  
 Ata: N/A  
 Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos\_licitatorios/prefeitura\_municipal\_de\_nioaque  
 Quantidade: 1.170  
 UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.288.101/0001-01	JESIEL MORELLI BARBOSA	R\$ 40,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Nioaque	RODOVIA BR 060, 380	(67) 9695-4998

### Item 18: Troca de Pneu 275/80R X 22,5

Preço Estimado: R\$ 40,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Serviços	Troca de Pneu 275/80R X 22,5	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 40,00

Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: TROCA DE PNEU 275/80R X 22,5; Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Nioaque/MS  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVA CAR COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.  
 Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO/TROCA, PNEUS 900X20 A 100X20 A 275/80R 22,5 UTILIZADOS EM VEICULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÃO ETC). - SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO/TROCA, PNEUS 900X20 A 100X20 A 275/80R 22,5 UTILIZADOS EM VEICULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÃO ETC).  
 Data: 15/04/2021 00:00  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: SIM  
 Identificação: 1013  
 Lote/Item: 1/10  
 Ata: N/A  
 Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos\_licitatorios/prefeitura\_municipal\_de\_nioaque  
 Quantidade: 1.170  
 UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.288.101/0001-01	JESIEL MORELLI BARBOSA	R\$ 40,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Nioaque	RODOVIA BR 060, 380	(67) 9695-4998



## Item 19: Conserto de Pneu 215/75R X 17,5

Preço Estimado: R\$ 65,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,00

Quantidade	Descrição	Observação
90 Serviços	Conserto de Pneu 215/75R X 17,5	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 65,00
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: CONCERTO DE PNEU 215/75R X 17,5. Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:		
Órgão: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	Objeto: Contratação de serviços pneumáticos para a frota municipal.	Data: 17/01/2022 08:30
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - CONCERTO DE PNEUS 215/75 R 17,5	CatSer: 10170 - Recauchutagem , recapagem , montagem pneus	Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: SIM
		Identificação: N°Pregão:1392021 - UASG:987523
		Lote/Item: /11
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 230
		Unidade: UNIDADE
		UF: PR
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.563.823/0001-86	JOAO PERASSA	R\$ 65,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONCERTO DE PNEUS 215/75 R 17,5		
Estado: PR	Cidade: Rio Negro	Endereço: R INGRACIO JOSE CORREIA, 322
		Telefone: (47) 3642-4645
		Email: santososcar@uol.com.br

## Item 20: Troca de Pneu 215/75R x 17,5

Preço Estimado: R\$ 40,36 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,36

Quantidade	Descrição	Observação
150 Serviços	Troca de Pneu 215/75R x 17,5	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 40,36
Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: TROCA DE PNEU 17,5. Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:		
Órgão: MUNICÍPIO DE ARARI/MA	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.	Data: 22/07/2021 14:30
Descrição: TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS ARO - 17 - TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS ARO - 17,5		Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP: SIM
		Identificação: 26049
		Lote/Item: 16/16
		Ata: Link Ata
		Fonte: licitaneletronico.com.br
		Quantidade: 100
		Unidade: UN
		UF: MA
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.875.396/0001-07	W C SILVA - COMERCIO E SERVICOS	R\$ 40,36
* VENCEDOR *		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
 MA Arari 10A AVENIDA AVENIDA WENDEL HAYDEN, SN

Telefone:  
 (98) 8541-1974

Email:  
 wesleycarvalho1314@gmail.com

## Item 21: Conserto de Pneu 205/70R 15

Preço Estimado: R\$ 18,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	Conserto de Pneu 205/70R 15	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 18,00

Filtros Utilizados: Período: 27/08/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: CONserto DE PNEU R 15; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 27/10/2021 09:05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de  
 recauchutagem de pneus utilizados pela frota de veículos e máquinas da  
 Municipalidade.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - CONserto NA RECAPAGEM PNEU ARO 15  
 (BITOLAS DIVERSAS)

Identificação: NºPregão:1662021 / UASG:987565

Lote/Item: 10/37

Ata: Link Ata

CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.620.769/0001-75 RECAPADORA PARDAL LTDA

R\$ 18,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONserto NA RECAPAGEM PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
 PR Francisco Beltrão ROD PR-483, 932 (46) 3524-1288/ (46) 3524-1455

Email:  
 recapadorapardal@gmail.com

## Item 22: Troca de Pneu 205/70R 15

Preço Estimado: R\$ 6,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	Troca de Pneu 205/70R 15	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,00

Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: TROCA DE PNEU R 15; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR

Data: 30/06/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 23/02/2022 14:15:24 (IP: 177.105.175.114)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsoM%2f%2bO7M29is7LixJYfa9%2bYiNTv5hrFuVt7jtlZqeNtr

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDIOcgsoM%252f%252bO7M29is7LixJYfa9%252bYiNTv5hrFuVt7jtlZqeNtr

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.

Identificação: NºPregão:112021 / UASG 987567  
Lote/Item: /2  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 30/06/2021 10:43  
Homologação: 01/07/2021 08:42  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 300  
Unidade: Unidade  
UF: PR

Descrição: **Reparo de pneu , câmara de ar - Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16**

CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.290.640/0001-62	IGOR U DRABIK E CIA LTDA	R\$ 6,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	General Carneiro	R TANCREDO NEVES, 236	(42) 9862-5527

### Item 23: Conserto de pneus veículos leves/passeio

Preço Estimado: R\$ 23,30 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,30

Quantidade	Descrição	Observação
130 Unidades	Conserto de pneus veículos leves/passeio	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 23,30

Filtros Utilizados: Período: 22/02/2021 à 22/02/2022; Palavra Chave: Conserto de pneus veículos leves/passeio , Apenas Materiais.

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR	Data: 25/02/2021 09:00
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para Conserto de Pneus de Veículos e Máquinas da Frota Municipal, na Sede do Município de Terra Roxa-PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Reparo de Pneu / Câmara de Ar - SERVIÇOS PARA CONserto DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATÉ 5 PASSAGEIROS, CAMINHONETES) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	Identificação: NºPregão:122021 / UASG 987021
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/02/2021 10:24
CatSer: 13552 - Reparo de pneu , câmara de ar	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 250
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.375.423/0001-04	BORRACHARIA NOVA ESPERANCA - EIRELI	R\$ 23,30
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: SERVIÇOS PARA CONserto DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATÉ 5 PASSAGEIROS CAMINHONETES) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Terra Roxa	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2271	(44) 9774-2323



## Item 24: Troca de Pneus Veículos leves /passeios

Preço Estimado: R\$ 28,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Serviços	Troca de Pneus Veículos leves /passeios	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,00

Filtros Utilizados: Período: 23/02/2021 à 23/02/2022; Palavra Chave: TROCA DE PNEUS VEICULOS LEVES. Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR	Data: 03/05/2021 09:00
Objeto: Implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Conserto/troca/retirada para recapagem pneu veículo leve.	Identificação: NºPregão:172021 / UASG:987693
CatSer: 13544 - Lavagem de veículo automotivo	Lote/Item: /21
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/09/2021 13:43
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 275
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.624.193/0001-05 * VENCEDOR *	ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI	R\$ 28,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu veículo leve.

Estado: PR	Cidade: Mariópolis	Endereço: ALAMEDA QUATRO, 1031	Telefone: (46) 3226-1800 / (46) 9105-0578 / (46) 3226-1800	Email: ner.acion@gmail.com
------------	--------------------	--------------------------------	--	----------------------------



## LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

### Item 1 - Socorro borracharia máquinas pesadas

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 2 - Conserto Pneu Aro 19,5 x 24

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/12/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### Item 3 - Troca de pneu 19,5 x 24

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### Item 4 - Conserto de pneu 1400 x 24

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### Item 5 - Troca de Pneu 1400 x 24

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/04/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### Item 6 - Conserto de pneu 17.5 x 25

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### Item 7 - Troca de pneu 17.5 x 25

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### Item 8 - Conserto de pneu 18/4 x 30

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### Item 9 - Troca de pneu 18/4 x 30

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### Item 10 - Conserto de pneu 12.5 x 18

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### Item 11 - Troca de Pneu 12.5 x 18



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 12 - Conserto de pneu 14.17.5**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 13 - Troca de pneu 14 x17.5**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 14 - Socorro de Borracharia caminhão, ônibus, micro-ônibus e van**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/08/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 15 - Conserto de Pneu 1000x20**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 16 - Troca de Pneu 1000 x 20**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 17 - Conserto de Pneu 275/80R X 22,5**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/04/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 18 - Troca de Pneu 275/80R X 22,5**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/04/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 19 - Conserto de Pneu 215/75R X 17,5**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/01/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 20 - Troca de Pneu 215/75R x 17,5**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/07/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 21 - Conserto de Pneu 205/70R 15**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/10/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 22 - Troca de Pneu 205/70R 15**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 23 - Conserto de pneus veículos leves/passeio**



Relatório gerado no dia 23/02/2022 14:15:24 (IP: 177.105.175.114)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsdM%2fj%2bO7M29ls7LixJYfa9%2bYiNTv5hrFuVt7jtlZqeNtr  
[http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM%252fj%252bO7M29ls7LixJYfa9%252bYiNTv5hrFuVt7jtlZqeNtr)  
token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM%252fj%252bO7M29ls7LixJYfa9%252bYiNTv5hrFuVt7jtlZqeNtr

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/02/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

#### Item 24 - Troca de Pneus Veículos leves /passeios

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

#### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

#### Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL (SERVIÇOS)

#### *Divisão de Frotas Municipal*

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e Socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal em todo o território do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 1.2.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Socorro para máquinas pesadas	KM	3.000	2.4500	7.350,00
02	Conserto de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	60,7500	1.518,75
03	Troca de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	53,0000	1.325,00
04	Conserto de pneu 1400 x 24	Serv.	140	78,7500	11.025,00
05	Troca de pneu 1400 x 24	Serv.	72	48,5000	3.492,00
06	Conserto de pneu 17.5 - 25	Serv.	180	54,7500	9.855,00
07	Troca de pneu 17.5 - 25	Serv.	110	49,2500	5.417,50
08	Conserto de pneu 18/4 - 30	Serv.	30	52,2500	1.567,50
09	Troca de pneu 18/4 - 30	Serv.	16	48,0000	768,00
10	Conserto de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	40	32,2500	1.291,00
11	Troca de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	30	34,2500	1.027,50
12	Conserto de pneu 14.17.5	Serv.	40	31,0000	1.240,00
13	Troca de pneu 14.17.5	Serv.	30	34,2500	1.027,50
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Vam	KM	1.500,00	2,2000	3.300,00
15	Conserto de Pneu 1000 x 20	Serv.	140	37,5000	5.250,00
16	Troca de Pneu 1000 x 20	Serv.	120	25,0000	3.000,00
17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	210	35,0000	7.350,00
18	Troca de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	150	27,5000	4.125,00
19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	36,2500	3.262,50
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	25,0900	2.258,10
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	Serv.	30	17,0000	510,00
22	Troca de Pneu 205/70R 15	Serv.	20	9,7500	195,00
23	Conserto de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	130	14,5750	1.894,75
24	Troca de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	150	12,7500	1.912,50
TOTAL .....				R\$	79.961,60



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista, a natureza do objeto, em que os mesmos atendem de forma plausível as demandas da Frota Municipal, uma vez em virtude das atividades desempenhadas, bem como em razão dos desgastes naturais, entre outros fatores, acarretando as manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias, não possibilitando assim, um cronograma na execução do referido objeto.
- 2.2. Assim sendo, a contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu interrompimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abarcando os veículos e maquinários da Frota Municipal.
- 2.3. Este procedimento visa atender a correta manutenção seja ela corretiva em caráter de urgência e emergência, bem como preventiva a qual preza pela segurança dos servidores, assim sendo, a pretendida contratação atende as demandas necessárias para não acarretar interrupções aos trabalhos desenvolvidos e manter a continuidade dos serviços prestados pela secretaria requisitante.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2. Os serviços serão realizados em conformidade para com o objeto referenciado:
- 4.3. A prestação de serviços de consertos e trocas de pneus serão realizados de acordo com as necessidades de cada Secretaria requisitante.
- 4.4. O prazo de entrega para os serviços de urgência emergência, sendo de forma imediata.
- 4.5. E para os demais serviços, estabelecidos um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para sua entrega.
- 4.6. Os produtos como pneus que são inutilizáveis, deverão ser devolvidos as Chefe de Divisão de frotas Municipal.
- 4.7. Os serviços serão realizados mediante prévia requisição assinada pelo Chefe de Frotas Municipal, devidamente assinada e datada.

---

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VI – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até até 10º (décimo) dia útil de cada mês, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- 14.2.2. **Multa de:**

- 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

- 14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporai ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

*Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.*

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 14.5.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 79.961,60 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Órgão: 05 Funcional: 2.031  
196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Oleni de Fátima da Silva Tanno  
Chefe da Divisão de Frotas Municipal



01:051

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 041/2022

**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****PROCESSO:** Processo 28/2022 – Prefeitura Municipal**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Município.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que as **dotações 196 - 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.


**Lei 4.320/64**

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 15 de março de 2022.



Assinado de forma digital por SILAS  
RENAN DE OLIVEIRA:40584106807  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=EM BRANCO,  
ou=12494298000112, cn=SILAS  
RENAN DE OLIVEIRA:40584106807  
Dados: 2022.03.16 09:14:16 -03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2

**(43) 3554-1212 • contabilidade@congonhinhas.pr.gov.br**

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

**www.congonhinhas.pr.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Conatos, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO

LOPES:04209982920

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO  
BARRETO DÁ SILVA

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

011053  
MINUTA  
MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às \_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Município, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será realizada em lote único, formado por 24 (vinte e quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

### 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

**5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº ___/2022 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h ___min do dia ___/___/2022. OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.</p>
--

6.2 - A proposta de preços deverá:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente; CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 -- Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº __/2022 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2022.</b> <b>OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e</b>
--



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máquinas da Frota Municipal.

#### **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

**14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**15 - DO REAJUSTE**

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

16.1 - Consta da Minuta Contrato (ANEXO 02).

**17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 79.961,60 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**18.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**18.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pregoeira**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
(SERVIÇOS)****MINUTA***Divisão de Frotas Municipal***1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e Socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal em todo o território do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Socorro para máquinas pesadas	KM	3.000	2.4500	7.350,00
02	Conserto de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	60,7500	1.518,75
03	Troca de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	53,0000	1.325,00
04	Conserto de pneu 1400 x 24	Serv.	140	78,7500	11.025,00
05	Troca de pneu 1400 x 24	Serv.	72	48,5000	3.492,00
06	Conserto de pneu 17.5 - 25	Serv.	180	54,7500	9.855,00
07	Troca de pneu 17.5 - 25	Serv.	110	49,2500	5.417,50
08	Conserto de pneu 18/4 - 30	Serv.	30	52,2500	1.567,50
09	Troca de pneu 18/4 - 30	Serv.	16	48,0000	768,00
10	Conserto de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	40	32,2500	1.291,00
11	Troca de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	30	34,2500	1.027,50
12	Conserto de pneu 14.17.5	Serv.	40	31,0000	1.240,00
13	Troca de pneu 14.17.5	Serv.	30	34,2500	1.027,50
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Van	KM	1.500,00	2,2000	3.300,00
15	Conserto de Pneu 1000 x 20	Serv.	140	37,5000	5.250,00
16	Troca de Pneu 1000 x 20	Serv.	120	25,0000	3.000,00
17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	210	35,0000	7.350,00
18	Troca de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	150	27,5000	4.125,00
19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	36,2500	3.262,50
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	25,0900	2.258,10
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	Serv.	30	17,0000	510,00
22	Troca de Pneu 205/70R 15	Serv.	20	9,7500	195,00
23	Conserto de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	130	14,5750	1.894,75
24	Troca de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	150	12,7500	1.912,50
TOTAL .....				R\$	79.961,60

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Tendo em vista, a natureza do objeto, em que os mesmos atendem de forma plausível as demandas da Frota Municipal, uma vez em virtude das atividades desempenhadas, bem como em razão dos desgastes naturais, entre outros fatores, acarretando as manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias, não possibilitando assim, um cronograma na execução do referido objeto.
- 2.2. Assim sendo, a contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu intterornpimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abarcando os veículos e maquinários da Frota Municipal.
- 2.3. Este procedimento visa atender a correta manutenção seja ela corretiva em caráter de urgência e emergência, bem como preventiva a qual preza pela segurança dos servidores, assim sendo, a pretendida contratação atende as demandas necessarias para não acarretar interrupções aos trabalhos desenvolvidos e manter a continuidade dos serviços prestados pela secretaria requisitante.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2. Os serviços serão realizados em conformidade para com o objeto referenciado.
- 4.3. A prestação de serviços de consertos e trocas de pneus serão realizados de acordo com as necessidades de cada Secretaria requisitante.
- 4.4. O prazo de entrega para os serviços de urgência emergência, sendo de forma imediata.
- 4.5. E para os demais serviços, estabelecidos um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para sua entrega.
- 4.6. Os produtos como pneus que são inutilizáveis, deverão ser devolvidos as Chefe de Divisão de frotas Municipal.
- 4.7. Os serviços serão realizados mediante prévia requisição assinada pelo Chefe de Frotas Municipal, devidamente assinada e datada.

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até até 10º (décimo) dia útil de cada mês, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante:

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrisajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a data-driven approach in decision-making and the need for continuous monitoring and improvement of data management practices.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

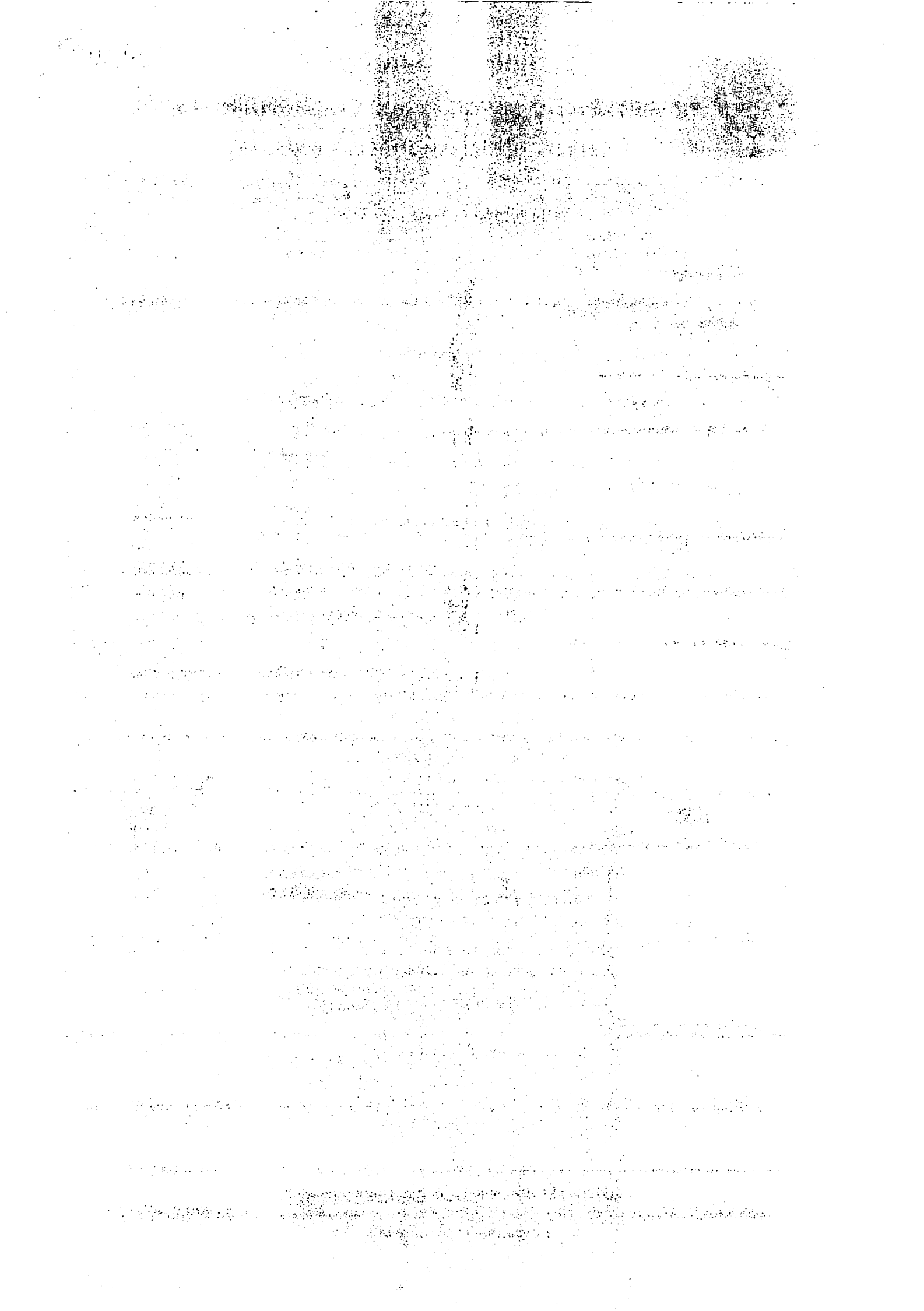
14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in approximately 15 horizontal lines across the page.]



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

*Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.*

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)

SUBJECT: [Illegible]

Reference is made to New York airtel to Bureau dated 1/15/64.

Enclosed for the Bureau are two copies of a report dated 1/15/64.

The report contains information regarding [Illegible]

and is being furnished to you for your information.

Very truly yours,

[Illegible Signature]

[Illegible Title]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

[Illegible Address]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

- 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 79.961,60 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 16.1. Órgão: 05 Funcional: 2.031  
196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Oleni de Fátima da Silva Tanno  
Chefe da Divisão de Frotas Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 03 - Minuta de Contrato**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 028/2022 protocolado sob nº 155 em 14/03/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_/\_\_/2022, do Pregão Presencial nº \_\_/2021, homologada em \_\_/\_\_/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX -XXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	KM	XX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERV	XX		
<b>Valor Total Lote XX.....R\$.</b>					<b>XXXX</b>

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2021, e proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e Nome do Representante Legal)  
CONTRATADA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

*(Nome e número da OAB)*  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

#### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

#### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**2.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1 - Comprovação de aptidão da proponente**, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### **4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações** deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial** poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**5 - Declarações**, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

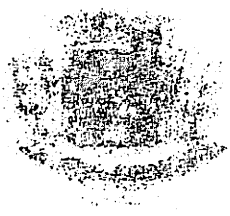
**6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1 - Os documentos** deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2 - A aceitação das certidões**, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, but the specific content cannot be discerned.]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022 –**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº \_\_/2022**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



014.085

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

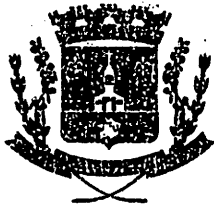
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário****FREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta**

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

**2 - DO OBJETO E PREÇOS**

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital; preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo 01 e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de execução será \_\_\_\_\_ (descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA**

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

**Número:** 71/2022

**Consu-** Divisão de Frotas Municipais

**lente:** Pregão Presencial 010/2022 – SRP

**Referên-**

**cia:**

**Assunto:** Parecer jurídico opinativo inicial sobre a regularidade do processo licitatório para contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da frota do Município.

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E Troça DE PNEUS (BORRACHARIA) E Socorro, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.**

**1. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº 32/2022, realizada pela Divisão de Frotas Municipais.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 28 Pregão Presencial 10-2022.SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## PROCURADORIA JURÍDICA

É o relatório, passamos a OPINAR.

### 2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

#### 2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

Art. 1º Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço co-mo "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

"Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

licitatória, admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns. Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia”.

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020:

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

#### 2.2 Do pregão presencial

Conforme a melhor doutrina, como a Lei 10.520/02 é autoaplicável, Estados, Distrito Federal e Municípios podem por em prática o pregão presencial sem necessidade de instituírem regulamentação própria.

Isto posto, pela leitura do artigo 1º da lei 10.520/02, já transcrito no item 2.1 do presente parecer, resta claro que o pregão presencial pode ser realizado sempre a aquisição for de bens e serviços comuns.

#### 2.3 Da documentação necessária

Conforme exposto no tópico anterior, o Município não tem obrigação de regulamentar o procedimento de pregão presencial razão pela qual será utilizado como parâmetro para avaliação de documentos o que estabelece o art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020, que regulamenta o pregão eletrônico e estabelece os documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## PROCURADORIA JURÍDICA

- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X- autorização da fase externa da licitação;
- XI- proposta de preços do licitante
- XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

- 1) Solicitação de compra;
- 2) Estudo técnico preliminar
- 3) Cotação de preços
- 4) Relatório de Cotação
- 5) Termo de referência
- 6) Certificação de existência de dotação orçamentária Certidão n° 41/2022
- 7) Portaria 45/2022
- 8) Minuta do edital



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

9) -Minuta de termo de contrato

10) Anexos

Diante da documentação apresentada, constatase que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição dos equipamentos de saneamento. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos, indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV, da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

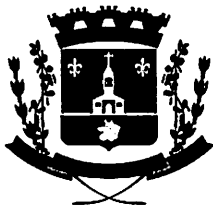
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e

---

(43) 3554-1212 • [juridico@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:juridico@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

**3. DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 22 de março de 2022.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA**



C. 098

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Pregão Presencial nº. 010/2022

**Assunto:** Contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da frota do Município.


### DESPACHO

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 041/2022 – fl. 42) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da frota do Município, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 24 de março de 2022.

  
José Olégario Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 045/2022**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/1993, Art. 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Condições, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros a tarefa de análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar e julgar, praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos referidos nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Presidente da CPL e Pregoeiro**

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

**Membros da CPL e Equipe de Apoio**

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 937.110.389-48

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO

RIBEIRO

LOPLS:04209982920

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

**Referência:** Diário da Licitação nº 0012022123  
**Assunto:** Convocação de 03 (três) licitantes para a realização de uma sessão pública de abertura de envelopes de propostas para o processo de licitação nº 0012022123  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ**, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HO-  
 NORIO, tendo em vista a existência de situação excepcional (conforme consta no  
 Certidão nº. 028/2022 - Pág. 105), havendo parecer jurídico favorável à contratação  
 em apreço, bem como restarem satisfatoriamente justificadas as razões para a adoção  
 da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/91,  
 estando o processo formatado em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos  
 termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/91 e determina a lavratura do  
 instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.  
 Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

*(Assinatura)*  
 Aparecido Renato Honorio  
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPEZ**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confere, no todo em vista o disposto no artigo 24º e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora da CI nº. 8.374.174-4, Diêlene Aparecida do Lima (MEMBRO), portadora da CI nº. 6.554.658-8 e Érica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CI nº. 10.018.487-8, e a presidência da primeira, a instalação de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 0432017 e 0442017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (nove) dias para a conclusão dos trabalhos de relatório comissão, podendo ser prorrogado.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

*(Assinatura)*  
 José Olegário Ribeiro Lopes  
 Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.137 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Objeto: Ato de criação e organização de forma do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CISMAMP e seu funcionamento em âmbito municipal e estadual na Casa Lar Orlim Fátima e de suas providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º O Município de Congonhinhas cria e estabelece o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CISMAMP e tem de que os membros convocados a esse possam realizar o acompanhamento e fiscalização na Casa Lar Orlim Fátima, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes no Município de Congonhinhas, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades das municipalidades convocadas ao CISMAMP.

Parágrafo único: A cota poderá ser posteriormente revista e dependa da necessidade de acionamento.

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISMAMP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único: O valor ajustado pode ser revisado a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar Orlim Fátima é depositada dos recursos e encaminhada pelo CISMAMP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 07 de março de 2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPEZ**  
 Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Assessor Jurídico

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Assessor Jurídico

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Assessor Jurídico

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Assessor Jurídico

**PORTARIA Nº 046/2022**  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPEZ**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/09/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, inciso II do Decreto Municipal nº 1528 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para executar as funções em Licitação Modalidade Concorrida, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Inexatidão e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas as funções, e nomeação, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e emitir todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro  
 Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 1.342.118-6-PR e CPF nº 033.209.250-00  
 Membros da CPL e Equipe de Apoio  
 Caioza Bernadete Manoel - RG nº 4.584.855-7 e CPF nº 804.578.819-73  
 Jany Tábata da Silva - RG nº 22.363.194-49 e CPF nº 183.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPEZ**  
 Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Assessor Jurídico

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de piscinas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em comitês do Município.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br) e [www.comprasemparana.com.br](http://www.comprasemparana.com.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 016/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Aquisição de trôpeus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br) e [www.comprasemparana.com.br](http://www.comprasemparana.com.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 011/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br) e [www.comprasemparana.com.br](http://www.comprasemparana.com.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br) e [www.comprasemparana.com.br](http://www.comprasemparana.com.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 014/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br) e [www.comprasemparana.com.br](http://www.comprasemparana.com.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 092/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
 OBJETO: Contratação de Empresa para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, cope, banheiros e área de produção.  
 DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.  
 HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.  
 VENCEDOR: BM & PENGENHARIA EIRELI  
 VALOR GLOBAL: R\$ 922.804,25 (setecentos e vinte e dois mil novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias  
 Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
 OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação polidêmica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vale, sentida aos parâmetros Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parecer firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.  
 A LICITAÇÃO EM FALTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021**  
 Forma: Menor Preço.  
 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
 Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação polidêmica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vale, sentida aos parâmetros Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parecer firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA Local, Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal do expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**  
**PROCESSO Nº 012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022**  
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instalação de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratado no prazo de até o 10º dia do mês, contados da recebimento do Nota Fiscal/Fatura.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo do Contrato é aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.  
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS APROFUNDAMENTOS**  
 CONDIÇÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS APROFUNDAMENTOS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PC - PORTARIA Nº 002/2021.  
 REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

Classificação	Nome	Cargo	MÉDIA - 03/03/2022 (às 10:00)	
			Resultado	Justificativa
03	Ulisses Pereira	Prestador	DEFERIDO	O candidato possui condições para o cargo.

Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

*(Assinatura)*  
 ERAS REJAN DE OLIVEIRA  
 Presidente do Conselho

*(Assinatura)*  
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPEZ  
 Prefeito Municipal

*(Assinatura)*  
 DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
 Assessor Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 14 de abril de 2022.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Município, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03 -</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04 -</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05 -</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 06 -</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 07 -</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 08 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 09 -</b>	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
<b>ANEXO 10 -</b>	Modelo de Declaração de Quadro Societário
<b>ANEXO 11</b>	Modelo de Carta Proposta

**1.3** - A licitação será realizada em lote único, formado por 24 (vinte e quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

### **2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

### **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO Nº \_\_\_/2022 – FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 14/04/2022.**

**OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.**

**6.2** - A proposta de preços deverá:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**6.2.1** - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

**6.2.2** - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.2** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.5.1** - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.5.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**6.5.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

**6.5.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.5.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº __/2022 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 14/04/2022.</b> <b>OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e</b></p>
---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máquinas da Frota Municipal.

#### **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

**8.7** - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

**8.7.1** - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**8.7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

### **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

### 13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

### 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

### 15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.1 - Constatam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

#### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 79.961,60 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**18.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**18.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 28 de março de 2021.

**Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
(SERVIÇOS)***Divisão de Frotas Municipal***1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (bórracharia) e Socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal em todo o território do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Socorro para máquinas pesadas	KM	3.000	2.4500	7.350,00
02	Conserto de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	60,7500	1.518,75
03	Troca de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	53,0000	1.325,00
04	Conserto de pneu 1400 x 24	Serv.	140	78,7500	11.025,00
05	Troca de pneu 1400 x 24	Serv.	72	48,5000	3.492,00
06	Conserto de pneu 17.5 - 25	Serv.	180	54,7500	9.855,00
07	Troca de pneu 17.5 - 25	Serv.	110	49,2500	5.417,50
08	Conserto de pneu 18/4 - 30	Serv.	30	52,2500	1.567,50
09	Troca de pneu 18/4 - 30	Serv.	16	48,0000	768,00
10	Conserto de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	40	32,2500	1.291,00
11	Troca de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	30	34,2500	1.027,50
12	Conserto de pneu 14.17.5	Serv.	40	31,0000	1.240,00
13	Troca de pneu 14.17.5	Serv.	30	34,2500	1.027,50
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Vam	KM	1.500,00	2,2000	3.300,00
15	Conserto de Pneu 1000 x 20	Serv.	140	37,5000	5.250,00
16	Troca de Pneu 1000 x 20	Serv.	120	25,0000	3.000,00
17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	210	35,0000	7.350,00
18	Troca de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	150	27,5000	4.125,00
19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	36,2500	3.262,50
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	25,0900	2.258,10
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	Serv.	30	17,0000	510,00
22	Troca de Pneu 205/70R 15	Serv.	20	9,7500	195,00
23	Conserto de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	130	14,5750	1.894,75
24	Troca de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	150	12,7500	1.912,50
TOTAL .....				R\$	79.961,60



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista, a natureza do objeto, em que os mesmos atendem de forma plausível as demandas da Frota Municipal, uma vez em virtude das atividades desempenhadas, bem como em razão dos desgastes naturais, entre outros fatores, acarretando as manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias, não possibilitando assim, um cronograma na execução do referido objeto.
- 2.2. Assim sendo, a contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu inter rompimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abarcando os veículos e maquinários da Frota Municipal.
- 2.3. Este procedimento visa atender a correta manutenção seja ela corretiva em caráter de urgência e emergência, bem como preventiva a qual preza pela segurança dos servidores, assim sendo, a pretendida contratação atende as demandas necessárias para não acarretar interrupções aos trabalhos desenvolvidos e manter a continuidade dos serviços prestados pela secretaria requisitante.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2. Os serviços serão realizados em conformidade para com o objeto referenciado:
- 4.3. A prestação de serviços de consertos e trocas de pneus serão realizados de acordo com as necessidades de cada Secretaria requisitante.
- 4.4. O prazo de entrega para os serviços de urgência emergência, sendo de forma imediata.
- 4.5. E para os demais serviços, estabelecidos um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para sua entrega.
- 4.6. Os produtos como pneus que são inutilizáveis, deverão ser devolvidos as Chefe de Divisão de frotas Municipal.
- 4.7. Os serviços serão realizados mediante prévia requisição assinada pelo Chefe de Frotas Municipal, devidamente assinada e datada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até até 10º (décimo) dia útil de cada mês, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



07-124

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

*Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.*

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 14.5.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 79.961,60 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Órgão: 05 Funcional: 2.031  
196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 28 de março de 2022.

Oleni de Fátima da Silva Tanno  
Chefe da Divisão de Frotas Municipais



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO 03 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 028/2022 protocolado sob nº 155 em 14/03/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, do Pregão Presencial nº 10/2022, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX -XXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	KM	XX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERV	XX		
<b>Valor Total Lote XX.....R\$.</b>					<b>XXXX</b>

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022, e proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e Nome do Representante Legal)  
CONTRATADA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

*(Nome e número da OAB)*  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

#### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

#### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**2.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1 - Comprovação de aptidão** da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### **4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1 - Qualificação econômica financeira** do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas** ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2 - Certidão negativa** dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3 - A qualificação econômica financeira** das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**5 - Declarações**, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

**6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7 - Os documentos necessários à habilitação** da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1 - Os documentos** deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2 - A aceitação das certidões**, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022 –**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº \_\_/2022**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0: 134

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



04.136

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta**

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

**2 - DO OBJETO E PREÇOS**

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de execução será \_\_\_\_\_ (descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA**

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)


OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – PROCESSO Nº 028/2022****Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global por LOTE.****Objeto:** Prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Município.**Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min do dia 14 de abril de 2022.**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 28 de março de 2022.

  
Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES**EM: 28 / 03 / 2022

  
João Marcos Luciano Rodrigues  
Chefe da Divisão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

## Resolução nº 002/2022

Congonhinhas, 29 de março de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas em sua reunião ordinária, realizada no dia 28 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 133 de 04 de outubro de 1993:

### RESOLVE

Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) relativo ao ano de 2021

Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) relativo ao ano de 2022

Maria Aparecida Furtado  
Frac. Conselho Municipal de Saúde

Aparecido Renato Honório  
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO Nº 3.325 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Senai: Revoga o inciso I do artigo 1º e o artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.325 de 21 de março de 2022, tornando opcional o uso de máscaras em ambientes fechados, no âmbito do Município de Congonhinhas, e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 10.590/2022 do Governo do Estado do Paraná

### DECRETA

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.325 de 21 de março de 2022, tornando-se opcional o uso de máscaras em ambientes fechados e abertos, no âmbito do Município de Congonhinhas.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.325 de 21 de março de 2022

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas de Covid-19 em ambientes fechados e abertos

Art. 4º A utilização de máscara de proteção é obrigatória em ambientes hospitalares, em unidades básicas de saúde, em consultórios médicos e odontológicos, farmácias e em locais de trabalho na área da saúde

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Congonhinhas, 30 de março de 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico - Matrícula nº 1957  
OAB/PR nº 74.746

## DECRETO Nº 3.332 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Senai: Regulamenta o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA

Art. 1º A definição pelo Governo Federal que se refere o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 20 de janeiro de 2022, para os fins previstos pelo referido dispositivo, consiste em definição por lei específica, nos termos do que prevê o artigo 212-A, inciso XII da Constituição Federal, a ser regulamentada pelo Governo Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Congonhinhas, 30 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico - Matrícula nº 1957  
OAB/PR nº 74.746

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação/pedregulha com pedras irregulares em trechos da Estrada Municipal de Vaz, sítio dos palmários Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR, Decreto nº 317/2021

DATA DA REABERTURA: 28/03/2022 às 09h30min  
ABERTURA EM Pauta FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS

Congonhinhas, 30 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 010/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para o Pólo Rodoviário Municipal

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula décima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 12 de abril de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021 - PROCESSO Nº 120/2021/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSUE AUGUSTINO DOSSANTOS

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB Congonhinhas, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula SEGUNDA, item: 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27/06/2022

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

### PROCESSO Nº 023/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ZELAZOVSKI & MATEUS PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

OBJETO: aquisição de 02 conjuntos de placas para carro 0km.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 16/03/2022 e encerramento em 12/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

### PROCESSO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: FLAVIO GUSTAVO DA SILVA LUIZ 11792581939

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

### PROCESSO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTCA

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal

VALOR TOTAL: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO Nº 027/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Global por LOTE

Objeto: Prestação de serviços de confecção de uniformes para todos alunos da Rede Municipal de Ensino.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 13/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br) e [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - PROCESSO Nº 028/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global por LOTE

Objeto: Prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Município.

Credenciamento: Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 14 de abril de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO Nº 029/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de veículo tipo pic up utilitário arromodelo

2022/2022, zero km, para atender as necessidades da Divisão de Frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br) e [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 030/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de ventiladores industrial Parede 50cm 110 v e instalação para a biblioteca Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 19/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br) e [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 PROCESSO Nº 031/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 20/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br) e [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 29 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

### PROCESSO Nº 003/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTCA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa referente ao ramo para aquisição de medicamento para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato

VALOR TOTAL: R\$ 10.509,90 (dez mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Aparecido Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde e Gestão de FMS

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO Nº 042/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de compressores de ar para atender ao Centro Odontológico

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br) e [www.congohinhas.pr.gov.br](http://www.congohinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 29 de março de 2022

Lucinelie Venier Macedo - Pregoeira

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

### PROCESSO Nº 025/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: F. R. FERREIRA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, manutenção de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pólo Rodoviário

VALOR TOTAL: R\$ 17.589,80 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PRazo DE EXECUÇÃO: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

03/143

CNPJ: 20.212.602/0001-10  
R Nezia Landgraf Adami Nº 325  
CEP 86320-000  
Congonhinhas – Pr  
Fone: (43) 98402-5817

## Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900
- CNPJ: 20.212.602/0001-10
- AGÊNCIA 0652-1 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA 22.922-9
- REPRESENTANTE LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES E CARGO: TITULAR
- RG 10.060.543-3 E CPF: 106.736.479-00
- ENDEREÇO DOMICILIAR: R. NEZIA LANDGRAF ADAMI Nº325 E TELEFONE: 43 98402-5817

### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e Socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal em todo o território do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Socorro para máquinas pesadas	KM	3.000	2.4500	7.350,00
02	Conserto de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	60,7500	1.518,75
03	Troca de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	53,0000	1.325,00
04	Conserto de pneu 1400 x 24	Serv.	140	78,7500	11.025,00
05	Troca de pneu 1400 x 24	Serv.	72	48,5000	3.492,00
06	Conserto de pneu 17.5 - 25	Serv.	180	54,7500	9.855,00
07	Troca de pneu 17.5 - 25	Serv.	110	49,2500	5.417,50
08	Conserto de pneu 18/4 - 30	Serv.	30	52,2500	1.567,50
09	Troca de pneu 18/4 - 30	Serv.	16	48,0000	768,00
10	Conserto de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	40	32,2500	1.291,00
11	Troca de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	30	34,2500	1.027,50
12	Conserto de pneu 14.17.5	Serv.	40	31,0000	1.240,00
13	Troca de pneu 14.17.5	Serv.	30	34,2500	1.027,50
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Vam	KM	1.500,00	2,2000	3.300,00

# LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

0144

CNPJ: 20.212.602/0001-10  
R Nezia Landgraf Adami N° 325  
CEP 86320-000  
Congonhinhas – Pr  
Fone: (43) 98402-5817

15	Conserto de Pneu 1000 x 20	Serv.	140	37,5000	5.250,00
16	Troca de Pneu 1000 x 20	Serv.	120	25,0000	3.000,00
17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	210	35,0000	7.350,00
18	Troca de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	150	27,5000	4.125,00
19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	36,2500	3.262,50
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	25,0900	2.258,10
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	Serv.	30	17,0000	510,00
22	Troca de Pneu 205/70R 15	Serv.	20	9,7500	195,00
23	Conserto de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	130	14,5750	1.894,75
24	Troca de Pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	150	12,7500	1.912,50
TOTAL .....				R\$	79.961,60

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até até 10º (décimo) dia útil de cada mês, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será- de 60 (sessenta) dias .

Congonhinhas 13 de Abril de 2022.

  
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES  
RG 14.060.543-3 SESP PR


0. 145

LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900  
PREGÃO Nº 10/2022 - FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)  
OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

*[Handwritten marks]*





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900			Protocolo: PRC2210954589
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802424485	CNPJ 20.212.602/0001-10	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/05/2014	Início de Atividade 08/05/2014
<b>Endereço Completo</b> Rua NEZIA LANDGRAF ADAMI, Nº 319, CASA, CONJUNTO HABITACIONAL MALVINA -Congonhinhas/PR- CEP86320-000			
<b>Objeto</b> Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro.			
<b>Capital</b> R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			<b>Porte</b> MEI (Micro Empreendedor Individual)
<b>Último Arquivamento</b> Data 07/12/2021	<b>Número</b> ME86205334	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES</b>			
Identidade: 140605433		CPF: 106.736.479-00	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	


Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2022, às 08:29:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSPCQKRH.



PRC2210954589

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



  
Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira  
CPL - PMC



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

<b>Nome Civil</b>	<b>CPF</b>
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES	106.736.479-00

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
20.212.602/0001-10	08/05/2014

**Nome Empresarial**  
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

**Nome Fantasia**  
BORRACHARIA SAO LUIZ

**Capital Social**  
7.000,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	08/05/2014

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>	<b>Complemento</b>
86320-000	RUA NEZIA LANDGRAF ADAMI	319	CASA
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	
CONJUNTO HABITACIONAL MALVINA D CAMILA LANDGRAF	CONGONHINHAS	PR	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	08/05/2014	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Funileiro / lanterneiro independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores



*Franciele Aparecida da Cruz*  
Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira  
CPL - PMC

*J*  
*dc*

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a checkmark and the letters "gpc".



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**  
**CNPJ: 20.212.602/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:49 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **6517.640A.B47D.80CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026529197-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.212.602/0001-10

Nome: **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

0: 151  
NÚMERO  
112

VÁLIDO ATÉ  
12/06/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA


NOME / RAZÃO SOCIAL
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 - CNPJ 20.212.602/0001-10

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/04/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FÍNS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 13 de Abril de 2022.

  
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

pc

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.212.602/0001-10

**Razão Social:** LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

**Endereço:** RUA NEZIA LANDGRAF ADAMI 325 / CJ H MALVINA LANDGR /  
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2022 a 04/05/2022

**Certificação Número:** 2022040502583374567716

Informação obtida em 12/04/2022 11:11:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.212.602/0001-10  
Certidão n°: 11582649/2022  
Expedição: 12/04/2022, às 11:12:39  
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.212.602/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88. Atesta para os devidos fins que a empresa **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 – MEI** - CNPJ/MF nº 20.212.602/000110 com endereço na Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325 – Conjunto Habitacional Malvina D Camilo Landgraf, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, prestou serviços de consertos e troca de pneus de veículos e máquinas rodoviárias (borracharia), ao Município de Congonhinhas, contratado através de licitação, tendo cumprido todas as cláusulas e condições contratuais, não havendo até a presente data, nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 13 de abril de 2022.

Paulo Sérgio da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Viação



Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira  
CPL - PMC

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

## PROEMINÊNCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Avenida Manoel Ribas, 109 Centro – CEP 86.320.000 Congonhinhas –  
[escritoriocontabilcong@hotmail.com](mailto:escritoriocontabilcong@hotmail.com) - CNPJ 10.902.037/0001-69

Responsável: Roseli Prado Moraes – Bacharel em Ciências Contábeis – CRC/PR035.266-0-2

Roseli Prado Moraes, brasileira, casa, contadora, com escritório profissional estabelecido na Avenida Manoel Ribas, 109, Centro, CEP 86.320.000, na Cidade de Congonhinhas, estado do Paraná, inscrita no CPF/MF 103.276.748-06, no CRC/PR 035.266-0-2, inscrito no CNPJ 10.902.037/0001-69

Declara para todos os fins de processo licitatório no município de Congonhinhas Pr. Que a empresa Luis Henrique Aparecido Gomes 1067364790, é MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e não possui Balanço Patrimonial.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Congonhinhas 13 de abril de 2.021

*Roseli Prado Moraes*  
10.902.037/0001-69  
PROEMINENCIA ASSESSORIA  
CONTABIL LTDA  
Avenida Manoel Ribas, Nº 109  
SLJ 1 Sala 1 - CEP 86320-000  
Congonhinhas - Paraná

ROSELI PRADO MORAES  
CONTADORA  
CRC/PR 035.266/0-2 - CPF 103276748-06  
FONE: (43)3554-1515  
E-mail: [escritoriocontabilcong@hotmail.com](mailto:escritoriocontabilcong@hotmail.com)

*Roseli Prado Moraes*

PROVINCIA ASSISSORIA CONTABIL

Av. ... nº ... CEP ...

... para a prestação de serviços contábeis e fiscais...

... em conformidade com a legislação em vigor...

... para a prestação de serviços contábeis e fiscais...

... para a prestação de serviços contábeis e fiscais...

PROVINCIA ASSISSORIA CONTABIL  
Avenida ... nº ...  
CEP ...

PROVINCIA ASSISSORIA CONTABIL  
Avenida ... nº ...  
CEP ...



0, 156

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES- BORRACHARIA SAO LUIZ ME

CNPJ: 20.212.602/0001-10

Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 12 de Abril de 2022



Oswaldo Saugo  
Distribuidor

*Handwritten signature*

\*\*\*Atividade não realizada em sistema/fora do sistema\*\*\*  
Certidão Validada em T. IDB. CACC 0070 22CELUJCOB00 00

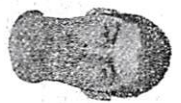




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE RENDAS  
DIREÇÃO NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2093560710



Nome: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 14060543-3 SESP PR

CPF: 106.736.479-00 DATA NASCIMENTO: 31/10/1997

FUNÇÃO: LUIZ CARLOS GOMES  
ANA MARIA PEREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD  
VALIDADE: 27/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 12/08/2016

Observações

[Empty box for observations]

PROSISO PLASTIFICAR

2093560710

LOCAL: CONGONHINHAS, PR

*[Handwritten signature]*

PARANA

DATA EMISSÃO: 06/03/2020

75400484117  
PR91646584

*[Handwritten signature]*

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

CNPJ: 20.212.602/0001-10  
R Nezia Landgraf Adami Nº 325  
CEP 86320-000  
Congonhinhas – Pr  
Fone: (43) 98402-5817

**Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada R Nezia Landgraf Adami Nº 325, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro Empreendedor, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 13 de Abril de 2022.

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**  
RG 14.060.543-3 – SESP PR

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**


CNPJ: 20.212.602/0001-10  
R Nezia Landgraf Adami Nº 325  
CEP 86320-000  
Congonhinhas - Pr  
Fone: (43) 98402-5817

**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada R Nezia Landgraf Adami Nº 325, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas 13 de Abril de 2022.

  
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES  
RG 14.060.543-3 – SESP PR

20.212.602/0001-10  
LUIS HENRIQUE APARECIDO  
GOMES 10673647900  
R Nezia Landgraf Adami, 325  
Conj. Hab. Melvina D C. Landgraf  
86.320-000 - Congonhinhas - PR



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
EXCLUDED FROM AUTOMATIC  
DOWNGRADING AND  
DECLASSIFICATION  
PROCESSES

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
EXCLUDED FROM AUTOMATIC  
DOWNGRADING AND  
DECLASSIFICATION  
PROCESSES

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION  
EXCLUDED FROM AUTOMATIC  
DOWNGRADING AND  
DECLASSIFICATION  
PROCESSES

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

09-160

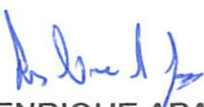
CNPJ: 20.212.602/0001-10  
R Nezia Landgraf Adami Nº 325  
CEP 86320-000  
Congonhinhas – Pr  
Fone: (43) 98402-5817

**Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada R Nezia Landgraf Adami Nº 325, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas 13 de Abril de 2022.



LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES  
RG 14.060.543-3 – SESP PR

20.212.602/0001-10  
LUIS HENRIQUE APARECIDO  
GOMES 10673647900  
R Nezia Landgraf Adami, 325  
Conj. Hab. Melvina D C. Landgraf  
86.320-000 - Congonhinhas - PR



THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS  
DEPARTMENT OF COMMERCE  
WASHINGTON, D. C.  
20535

Reference is made to the report of the International Commission on Atomic Weights, 1963, published in the Journal of the Chemical Society, London, 1963, page 2037.

It is noted that the atomic weights of the elements are given in the report as follows:

Hydrogen 1.00794  
Helium 4.00260  
Lithium 6.941  
Boron 10.811  
Carbon 12.011  
Nitrogen 14.0064  
Oxygen 15.9994  
Fluorine 18.9984  
Neon 20.179  
Sodium 22.9897  
Magnesium 24.304  
Aluminum 26.9815  
Silicon 28.0855  
Phosphorus 30.9737  
Sulfur 32.06  
Chlorine 35.453  
Argon 39.948  
Potassium 39.0983  
Calcium 40.078  
Scandium 44.9559  
Titanium 47.88  
Vanadium 50.9415  
Chromium 51.9961  
Manganese 54.938  
Iron 55.845  
Cobalt 58.9332  
Nickel 58.71  
Copper 63.546  
Zinc 65.39  
Gallium 69.723  
Germanium 72.630  
Arsenic 74.9216  
Selenium 78.96  
Bromine 79.904  
Krypton 83.80  
Rubidium 85.4678  
Strontium 87.62  
Yttrium 88.9058  
Zirconium 91.224  
Niobium 92.906  
Molybdenum 95.94  
Technetium 98  
Ruthenium 101.07  
Rhodium 101.07  
Palladium 106.36  
Silver 107.8682  
Cadmium 112.411  
Indium 114.818  
Tin 118.710  
Antimony 121.757  
Tellurium 127.60  
Iodine 126.905  
Xenon 132.905  
Barium 137.327  
Lanthanum 138.905  
Cerium 140.12  
Praseodymium 140.9076  
Neodymium 144.24  
Promethium 144.9126  
Samarium 150.35  
Europium 151.964  
Gadolinium 157.25  
Terbium 158.9253  
Dysprosium 162.50  
Holmium 164.9303  
Erbium 167.259  
Thulium 168.9304  
Ytterbium 173.054  
Lutetium 174.967  
Hafnium 178.49  
Tantalum 180.9479  
Tungsten 183.84  
Rhenium 186.207  
Osmium 190.23  
Iridium 192.222  
Platinum 195.084  
Gold 196.9665  
Mercury 200.59  
Thallium 204.38  
Lead 207.19  
Bismuth 208.9804  
Polonium 209  
Astatine 210  
Radon 222  
Francium 223  
Radium 226  
Actinium 227  
Thorium 232  
Protactinium 231  
Uranium 238  
Neptunium 237  
Plutonium 244  
Americium 243  
Curium 247  
Berkelium 247  
Californium 251  
Einsteinium 252  
Mendelevium 258  
Nobelium 259  
Lawrencium 260  
Rutherfordium 261  
Dubnium 262  
Seaborgium 266  
Bohrium 264  
Hassium 265  
Tennessine 289  
Oganesson 294

It is noted that the atomic weights of the elements are given in the report as follows:

Reference is made to the report of the International Commission on Atomic Weights, 1963, published in the Journal of the Chemical Society, London, 1963, page 2037.

01-1000508-519.02

INTERNATIONAL BUREAU OF STANDARDS

1000508-519.02

1000508-519.02

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

CNPJ: 20.212.602/0001-10  
R Nezia Landgraf Adami Nº 325  
CEP 86320-000  
Congonhinhas – Pr  
Fone: (43) 98402-5817

**Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada R Nezia Landgraf Adami Nº 325, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas 13 de Abril de 2022.

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES  
RG 14.060.543-3 SESP PR

**20.212.602/0001-10**  
**LUIS HENRIQUE APARECIDO**  
**GOMES 10673647900**  
R Nezia Landgraf Adami, 325  
Conj. Hab. Melvins D G. Landgraf  
86.320-000 - Congonhinhas - PR

1947  
The following information was obtained from the files of the  
Department of the Interior, Bureau of Land Management,  
Washington, D. C., on the subject of the  
above-captioned tract.

The tract is situated in the State of California.

It is located in the County of \_\_\_\_\_

and is bounded on the north by \_\_\_\_\_  
on the south by \_\_\_\_\_  
on the east by \_\_\_\_\_  
and on the west by \_\_\_\_\_.

The area of the tract is approximately \_\_\_\_\_

and is owned by \_\_\_\_\_

01-10001508-215-05  
GENERAL SURVEY  
SECTION 215  
R. L. Jones & Company  
San Francisco, California

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

CNPJ: 20.212.602/0001-10  
R Nezia Landgraf Adami Nº 325  
CEP 86320-000  
Congonhinhas - Pr  
Fone: (43) 98402-5817

**Declaração de Quadro Societário**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada R Nezia Landgraf Adami Nº 325, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas 13 de Abril de 2022.

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES  
RG 14.060.543-3 - SESP PR

20.212.602/0001-10  
LUIS HENRIQUE APARECIDO  
GOMES 10673647900  
R Nezia Landgraf Adami, 325  
Conj. Heb. Malvina D C. Landgraf  
86.320-000 - Congonhinhas - PR

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATIONS UNION

7, rue de la Solomanie  
1201 Geneva, Switzerland  
Tel: 022 730 1111  
Fax: 022 730 1112

International Telecommunications Union

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATIONS UNION

The International Telecommunications Union (ITU) is a specialized agency of the United Nations that is responsible for coordinating global telecommunications. It is the only international organization that brings together governments, industry and academia to work on the development of the global telecommunications infrastructure. The ITU is also responsible for the management of the global radio frequency spectrum and the allocation of satellite orbits. The ITU is currently working on the development of the global telecommunications infrastructure for the 21st century.

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATIONS UNION

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATIONS UNION  
7, rue de la Solomanie  
1201 Geneva, Switzerland


01-10001002 515 02  
001029571 1000000000  
INTERNATIONAL TELECOMMUNICATIONS UNION

ITU  
7, rue de la Solomanie  
1201 Geneva, Switzerland  
Tel: 022 730 1111  
Fax: 022 730 1112

0: 163

LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900  
PREGÃO Nº 10/2022 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: As 09h00min do dia 14/04/2022.  
OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

Handwritten initials in blue ink, possibly "JL" or "JK", located in the bottom right corner of the paper.

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b> CNPJ: 75.825.828/0001-88      Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> 9/2022: <b>164</b>
	Número Processo: 28/2022 Data do Processo: 14/03/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 9**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA Nº 1 - 2022**

Reuniram-se no dia 14/04/2022, as 09:00h, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pela(o) Portaria/Decreto 45/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial nº 9 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS (BORRACHARIA) E SOCORRO, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ/CPF: 20.212.602/0001-10

**LOTE 1 - LOTE ÚNICO**

Código	Descrição do Material	Quantidade
1	Socorro para Máquinas pesadas	3.000,000
2	Conserto de pneu 19,5 x 24	25,000
3	Troca de pneu 19,5 x 24	25,000
4	Conserto de pneu 1400 X 24	140,000
5	Troca de pneu 1400 x 24	72,000
6	Conserto de pneu aro 17.5	180,000
7	Troca de pneu 17,5 x 25	110,000
8	Conserto de Pneu 18/4 x30	30,000
9	Troca de Pneu 18/4 x 30	16,000
10	Conserto de pneu 12.5/80 x 18	40,000
11	Troca de pneu 12.5/80 x 18	30,000
12	Conserto de pneu 14.17.5	40,000
13	Troca de pneu 14.17.5	30,000
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Van	1.500,000
15	Conserto de Pneu 1000 x 20	140,000
16	Troca de Pneu 1000 x 20	120,000
17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	210,000
18	Troca de pneu 275/80R x 22.5	150,000
19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	90,000
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	90,000
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	30,000
22	Troca de pneu 205/70R 15	20,000
23	Conserto de pneus veiculos leves/passeio (todas as bitolas)	130,000
24	Troca de pneus veiculos leves/passeio (todas as bitolas)	150,000

Participante

Credenciado

Valor da Proposta (R\$)

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

Sim

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.


  
\_\_\_\_\_  
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA  
PREGOEIRO

  
\_\_\_\_\_  
JANE MOREIRA  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES  
(LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900)

  
\_\_\_\_\_

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS  CNPJ: 75.825.828/0001-88      Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 9/2022 - 165
	Processo Adm.: 28/2022 Data do Processo: 14/03/2022

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

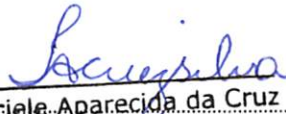
01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 28/2022  
 b) Nr. Licitação: 9/2022 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação:  
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Município.

### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900</b>				
1 - Socorro para Máquinas pesadas - Marca:	KM	3.000,000	2,4000	R\$ 7.200,00
2 - Conserto de pneu 19,5 x 24 - Marca:	SERV.	25,000	60,0000	R\$ 1.500,00
3 - Troca de pneu 19,5 x 24 - Marca:	SERV.	25,000	51,5000	R\$ 1.287,50
4 - Conserto de pneu 1400 X 24 - Marca:	UN	140,000	78,0000	R\$ 10.920,00
5 - Troca de pneu 1400 x 24 - Marca:	SERV.	72,000	48,0000	R\$ 3.456,00
6 - Conserto de pneu aro 17.5 - Marca:	SERV.	180,000	54,0000	R\$ 9.720,00
7 - Troca de pneu 17,5 x 25 - Marca:	SERV.	110,000	49,0000	R\$ 5.390,00
8 - Conserto de Pneu 18/4 x30 - Marca:	SERV.	30,000	52,0000	R\$ 1.560,00
9 - Troca de Pneu 18/4 x 30 - Marca:	SERV.	16,000	47,0000	R\$ 752,00
10 - Conserto de pneu 12.5/80 x 18 - Marca:	SERV.	40,000	32,0000	R\$ 1.280,00
11 - Troca de pneu 12.5/80 x 18 - Marca:	SERV.	30,000	34,0000	R\$ 1.020,00
12 - Conserto de pneu 14.17.5 - Marca:	SERV.	40,000	30,0000	R\$ 1.200,00
13 - Troca de pneu 14.17.5 - Marca:	SERV.	30,000	34,0000	R\$ 1.020,00
14 - Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Van - Marca:	KM	1.500,000	2,0000	R\$ 3.000,00
15 - Conserto de Pneu 1000 x 20 - Marca:	SERV.	140,000	37,0000	R\$ 5.180,00
16 - Troca de Pneu 1000 x 20 - Marca:	SERV.	120,000	24,0000	R\$ 2.880,00
17 - Conserto de Pneu 275/80R x 22.5 - Marca:	SERV.	210,000	34,0000	R\$ 7.140,00
18 - Troca de pneu 275/80R x 22.5 - Marca:	SERV.	150,000	27,0000	R\$ 4.050,00
19 - Conserto de Pneu 215/75R 17.5 - Marca:	SERV.	90,000	36,0000	R\$ 3.240,00

Congonhinhas, 14 de Abril de 2022

  
 Franciele Aparecida da Cruz  
 Assinatura do Responsável  
 CPL - PMC

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
20 - Troca de Pneu 215/75R 17.5 - Marca:	SERV.	90,000	25,0000	R\$ 2.250,00
21 - Conserto de Pneu 205/70R 15 - Marca:	SERV.	30,000	16,0000	R\$ 480,00
22 - Troca de pneu 205/70R 15 - Marca:	SERV.	20,000	9,0000	R\$ 180,00
23 - Conserto de pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas) - Marca:	SERV.	130,000	14,0000	R\$ 1.820,00
24 - Troca de pneus veículos leves/passeio (todas as bitolas) - Marca:	SERV.	150,000	12,0000	R\$ 1.800,00
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 78.325,50</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor Estimado</b>
Manutenção do Setor de Frotas Municipais	05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00	R\$ 79.961,60

Congonhinhas, 14 de Abril de 2022

.....  
Assinatura do Responsável



0: 166

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/04/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

#### VENCEDORES

**LUÍS HENRIQUE APARRECIDO GOMES.**

LOTE: UNICO.

>Valor total: R\$ 78.325,50 (SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

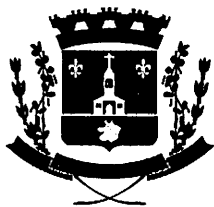
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 26 de abril de 2022.

  
Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

EM: 26/04/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO FINAL****Número:** 0137/2022 - PJ**Referência:** Pregão Presencial 010/2022**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico para Homologação

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS (BORRACHARIA) E SOCORRO, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE FROTA MUNICIPAL.**

*Senhor Prefeito.*

**1. DO RELATÓRIO.**

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas de frota municipal essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 071/2022, datado de 22 de março de 2022.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

### 2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

*“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;” O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação”.*

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 14 de abril de 2022, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

classificações, declarando vencedora do certame, no que toca a todos os itens a empresa **LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES**.

Após escorrido o prazo para interposição de recurso, a empresa citada foi declarada vencedora, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora do certame.

### 3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 19 de abril de 2022.

  
**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Pregão Presencial nº. 010/2022

Processo Adm. nº. 028/2022

**Assunto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consertos e trocas de pneus (borracharia) e socorro para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico retro, homologo o procedimento e adjudico o objeto desta, declarando vencedora da licitação a empresa LUÍS HENRIQUE APARECIDO GOMES, que apresentou proposta no valor total de R\$ 78.325,50 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 26 de abril de 2022.

**JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:04209982920**

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO LOPES:04209982920  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,  
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO  
LOPES:04209982920  
Dados: 2022.04.26 13:10:53 -03'00'

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 028/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/04/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

**VENCEDORES****LUÍS HENRIQUE APARRECIDO GOMES.**

LOTE: UNICO.


&gt;Valor total: R\$ 78.325,50 (SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 26 de abril de 2022.

  
Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM: 26/04/2022

  
Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Chefe do Setor de Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 065/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10643647900**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325, Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf na Cidade Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 20.212.602/0001-10, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por **Luis Henrique Aparecido Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14060543-3, inscrito no CPF/MF sob nº 106.736.479-00

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 028/2022 protocolado sob nº 155 em 14/03/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 13/04/2022, do Pregão Presencial nº 10/2022, homologada em 16/04/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Socorro para máquinas pesadas	KM	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
2	Conserto de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
3	Troca de pneu 19,5 x 24	Serv.	25	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50
4	Conserto de pneu 1400 x 24	Serv.	140	R\$ 78,00	R\$ 10.920,00
5	Troca de pneu 1400 x 24	Serv.	72	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00
6	Conserto de pneu 17.5 - 25	Serv.	180	R\$ 54,00	R\$ 9.720,00
7	Troca de pneu 17.5 - 25	Serv.	110	R\$ 49,00	R\$ 5.390,00
8	Conserto de pneu 18/4 - 30	Serv.	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
9	Troca de pneu 18/4 - 30	Serv.	16	R\$ 47,00	R\$ 752,00
10	Conserto de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
11	Troca de pneu 12.5/80 - 18	Serv.	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
12	Conserto de pneu 14.17.5	Serv.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
13	Troca de pneu 14.17.5	Serv.	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
14	Socorro para Caminhão, ônibus, micro-ônibus e Van	KM	1.500,00	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
15	Conserto de Pneu 1000 x 20	Serv.	140	R\$ 37,00	R\$ 5.180,00
16	Troca de Pneu 1000 x 20	Serv.	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
17	Conserto de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	210	R\$ 34,00	R\$ 7.140,00
18	Troca de Pneu 275/80R x 22.5	Serv.	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00



0: 175

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

19	Conserto de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00
20	Troca de Pneu 215/75R 17.5	Serv.	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
21	Conserto de Pneu 205/70R 15	Serv.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
22	Troca de Pneu 205/70R 15	Serv.	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
23	Conserto de Pneus veiculos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	130	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
24	Troca de Pneus veiculos leves/passeio (todas as bitolas)	Serv.	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>					<b>R\$ 78.325,50</b>

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022, e proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 78.325,50 (setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

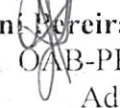
**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 26 de abril de 2022.


  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

  
**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10643647900**  
 Luis Henrique Aparecido Gomes – Titular  
 CONTRATADO

  
**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
 OAB-PR nº 87.061  
 Advogado

Testemunhas:

  
**Ana Célia de Almeida**  
 RG. 8.632.464-4-PR  
 CPF. 053.086.089-97

  
**Jeferson do Nascimento Pena**  
 RG. 12.420.313-9-PR  
 CPF. 079.997.029-86



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022**

**PROCESSO Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10643647900

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.325,50 (setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 meses, com início na data de 26/04/2022 e encerramento em 26/04/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

### PROCESSO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: BIGBALL SPORTS MATERIALES ESPORTIVO LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

### PROCESSO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONO DE DEUS 056 949 249-16  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 1.687,90 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

### PROCESSO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: RIMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 1.917,60 (um mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

### PROCESSO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONO DE DEUS 056 949 249-16  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 5.127,60 (cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 26/04/2022 e encerramento em 26/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

### PROCESSO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: SAMPAUTOVEICULOS LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de veículo tipo pick-up utilitário ano/modelo 2022/2022, zero km, para atender as necessidades da Divisão de Frotas Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 98.570,50 (noventa e oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 26/04/2022 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

### PROCESSO Nº 005/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FBR ENGENHARIA LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração de projeto (planta) de um Parque Urbano no Município de Congonhinhas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 26/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021

### PROCESSO Nº 049/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Creditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão

prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lúcia Gamel, conforme planilha memorial descritiva e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 10,22% (dez ponto vinte e dois por cento) correspondendo a um acréscimo de R\$ 35.723,80 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) no valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

### PROCESSO Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de confecção de formulários para todos alunos da Rede Municipal de Ensino, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 107.363,45 (cento e sete mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 meses, com início na data de 26/04/2022 e encerramento em 26/04/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

### PROCESSO Nº 028/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10643647960  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo licitatório, que passa a ser item 11, a partir deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 78.325,50 (setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 meses, com início na data de 26/04/2022 e encerramento em 26/04/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 3.354 DE 25 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência nos Secretários da Administração Pública Municipal de Congonhinhas e estabelece outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência horas extras e jornada dos servidores públicos do Município de Congonhinhas, Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno do Município de Congonhinhas, Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 001/2022 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

## DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico do Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Congonhinhas.

Art. 2º Todos os servidores do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas ficam sujeitos ao registro do Ponto Biométrico Digital.

§ 1º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excluídos do caput deste artigo

- I - o prefeito e vice-prefeito;
- II - os servidores ocupantes dos cargos de secretários municipais;
- III - os servidores ocupantes dos cargos de advogado municipal e assessor jurídico, conforme previsão da Súmula 9 do Conselho Federal do Conselho dos Advogados do Brasil;
- IV - os servidores ocupantes dos cargos de assessoria, chefe de gabinete e chefe da divisão de frotas municipais, desde a necessária disponibilidade em tempo integral;
- V - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se desligar da repartição em que estiver lotado.

VI - nos casos do inciso V deste parágrafo, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital mediante autorização do Secretário ou chefe imediato, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, assinada e homologada pelo Secretário ou chefe imediato da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, vedada rasuras e emendas na folha de frequência.

§ 2º Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital, sendo os relatórios gerados pelo Sistema, utilizado para a avaliação de desempenho, no qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

Art. 3º Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

§ 1º Em casos excepcionais, o Secretário ou chefe imediato poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal de backup de qualquer natureza, desde que justificativa plausível.

§ 2º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções previstas na Lei 300/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas) e suas alterações, mediante processo legal.

Art. 4º O registro de frequência será diário no início e término do expediente, mediante o escaneamento de trabalho de revazamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 5º Caberá a cada secretário ou setor designar servidor para o gerenciamento das informações coletadas pelo registro de frequência, digital ou manual, realizando o encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos, por meio de memorando, até o dia 20 de cada mês, sendo que, não sendo dia útil 20º dia, deverá ser encaminhado no dia útil anterior.

Art. 6º O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto mediante procedimento que garanta a autenticidade do registro de ponto do servidor.

Art. 7º É expressamente vedado que um servidor registre a frequência de outro.

Art. 8º Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados à chefia imediata no mesmo dia da sua ocorrência.

§ 1º Quando constatados problemas técnicos ou não havendo equipamento para o Registro Eletrônico na unidade, o registro de frequência será feito através do "Ponto de Ponto Manual", assinada e homologada pelo Secretário ou chefe imediato da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico ou instalação do Registro Eletrônico de Ponto.

§ 2º Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência, não informada a situação à chefia imediata no mesmo dia da ocorrência, considerará-se a falta.

Art. 9º Fica estabelecida a tolerância de 15 (quinze) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computada para fins de serviço extraordinário.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no item 9º serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.

§ 2º Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefe imediato, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

Art. 10º Comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a saída antes da última hora, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizadas pelo Secretário ou chefe imediato.

Art. 11º As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 12º É assegurado o afastamento do servidor sem prejuízo de sua remuneração nos termos do artigo 83 da Lei 300/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas).

Art. 13º Será considerado como efetivo exercício o estabelecido no Art. 79 da Lei 300/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas).

Art. 14º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário responsável ou a chefia imediata, diariamente.

Art. 15º O Registrador Eletrônico do Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta a Secretaria de Administração da Prefeitura.

Art. 16º Fica vedado o pagamento de horas extras sem o devido registro de Controle de Ponto.

Art. 17º A falta de cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade de qualquer servidor deverá ser comunicada à chefia imediata onde o servidor estiver lotado, para adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

Art. 18º O não cumprimento das entidades estabelecidas neste regulamento sujeitará o servidor e seu superior hierárquico imediato, na medida de suas responsabilidades, as sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável a espécie.

Art. 19º Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 28 de abril de 2022  
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES (04209482920)

Jose Olegário Ribeiro Lopes  
 Prefeito Municipal

**ESPAR** ESCRITÓRIO PARANÁ

**Contabilidade em Geral**  
**Contratos, Impostos de Renda e Previdência**  
**Abertura e Encerramento de Firms**

Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel: (43) 3524-1177